Anno de 1845. Sexta feira 16 de Maio. Anno XXI N. 107.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua nova a 6 as 7 h. e 33 min. da manhã.
Crescente a 14 as 11 hor. e 49 min. da man.
Lua cheia a 21 as 3 hor. e 46 min. da man.
Mingoante a 28 as 4 hor. e 5 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 1 h. e 18 min. da tarde.
Segunda a 1 h. e 42 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

12 Segunda ✻ ✻ 1. oitava, S. Joanna Princeza.
13 Terça ✻ 2. oitava, N. Senhora dos Martyres.
14 Quarta S. Bonifacio aud. do J. de Direito da 3. vara.
15 Quinta S. Isidoro, aud. do Juiz de Direito da 2. vara.
16 Sexta S. Ubaldo, aud. do J. de Direito da 1. vara, e do Juiz dos Feitos.
17 Sabbado S. Possidonio, Rel., aud. do J. de Direito da 2. vara.
18 Domingo da SS. Trindade, S. Venancio

CAMBIOS NO DIA 15 DE MAIO.

Cambio sobre Londres.		25 ½
» » Pariz 372 réis por franco.		
» » Lisboa 120 por 100 de prem.		
Desc. de let. de boas firmas 1 ¼, 1 ½ p. %		
Ouro — Onças hespanholas	31$300 a	31$500
» Moedas de 6$400 vel.	17$?00 a	17$600
» » de 6$400 nov.	17$200 a	17$400
» » de 4$000 . .	9$500 a	9$700
Prata — Patacões	1$960 a	1$980
» Pesos Columnares.	1$980 a	2$000
» Ditos Mexicanos .	1$940 a	1$960
» Moedas de 2 patac.	1$280 a	1$290
Acções da C.ª do Beberibe 50$000		

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

Dom João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho pela graça de Deos e da Santa Sé apostolica bispo de Pernambuco, do concelho de S. M. I e C. &c.

A todo o clero deste bispado saude e paz em o Senhor.

Por suprema resolução de S. M. I. de 4 de junho de 1820, foi servido o mesmo Augusto Senhor confirmar o alvará das ultimas faculdades concedidas quanto aos concursos e propostas dos beneficios vagos; e como presentemente estejão vagas 8 cadeiras em a nossa santa cathedral, por fallecimentos dos seus reverendos proprietarios, a saber—duas dignidades—a de chantre, e a de thesoureiro-mor; tres personados intitulados doutoral, magistral, e penitenciariario, duas prebendas inteiras e uma meia prebenda: pomos a concurso pelo presente edital as referidas cadeiras. Os reverendos oppositores á de doutoral serão arguidos em direito canonico, segundo a materia indicada nos pontos que tirarem; fazendo cada um a sua dissertação por escripta a respeito da mesma materia de algum dos pontos: em theologia escolastica, e do modo já expendido os que fizerem opposição á de magistral: e os que se oppuzerem á de penitenciario responderáõ á nove casos de moral e consciencia, limitando-se o exame litterario ás mencionadas cadeiras. Todos os reverendos ecclesiasticos que quizerem concorrer, apresentem-se dentro do prazo de trinta dias, contados da fixação deste edital, com os seus requerimentos instruidos das habilitações exigidas pelo referido alvará, e mais documentos que lhes fizerem á bem, precedendo tambem as nossas informações particulares *de vita et moribus*; e feito o concurso proporemos á S. M. O Imperador tres dos mais benemeritos e dignos, conforme os sagrados canones e concilio de Trento.

Dado em Olinda sob o nosso signal e sello aos 15 de maio de 1845. E eu, o padre Joaquim de Assumpção, escrivão da camara episcopal o sobscrevi.

João, bispo de Pernambuco.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pariz, 1.º de abril.

Cada vez ha menos esperanças de que a solução das graves questões que pendem entre Inglaterra e os Estados Unidos possa ter lugar de maneira pacifica. No estado em que as cousas se achão actualmente, nada receia tanto o gabinete de Londres como ver-se na necessidade de sahir das duas grandes difficuldades em que está mettido, sem honra e sem proveito. Ambas ellas são importantes; mas aquella que maior cuidado lhe dá neste momento, he a do Oregon, e com razão. Trata-se de nada menos, que de renunciar por uma vez a todo o immenso territorio que jaz entre as Montanhas Rochosas ao nascente e o Pacifico ao poente, com mais de 300 legoas de costa, regado por um dos mais nobres rios do universo, de uma fertilidade, sem par, e com um clima analogo ao da França. O grande desejo de evitar uma guerra, cujo resultado provavel será a perda para Inglaterra de tudo quanto ainda lhe resta na America Septemptrional, inspirou, ha poucas semanas, ao gabinete de S. Jaime a idéia de fazer ao de Washington a proposição de committerem a decisão da demanda a algum dos grandes potentados da Europa, que a sentenciasse sem appellação, nem aggravo; porém o governo americano, que sabe muito bem que, segundo os principios da severa justiça, a sentença não lhe podia ser favoravel, regeitou terminantemente este alvitre. Para ser imparcial, he preciso confessar, que neste caso todo o direito está por Inglaterra. As pretenções desta potencia fundão-se nas cessões que por differentes tratados lhe forão feitas por Hespanha e França, possuidores primitivos do territorio litigioso; porém a União Americana responde a tudo isto que cartas são papeis, e que quem mais força tiver, fará o que quizer. Ninguem póde approvar actos de injustiça e prepotencia, seja da parte de quem for: todavia, ha tanto tempo que a Inglaterra está necessitando de uma lição que lhe ensine a respeitar os direitos alheios, que bem póde ser que a Providencia a condemne neste caso a pagar por onde peccou. Conheça o governo inglez, por experiencia propria, quanto custão a soffrer as violencias com que, em tantas occasiões, tem opprimido aquelles que pódem menos que Inglaterra; e já que nenhuma das grandes potencias da Europa se sente com a coragem necessaria para lhe infligir a correcção de que precisa, louvemos a Deos que suscitou na America quem desaggrave os direitos da humanidade tantas vezes calcados aos pés pelo orgulho e prepotencia britannica. He justo que quem com ferro mata, com ferro morra.

O aspecto das cousas em Suissa, sem ser mais ameaçador do que era até agora, não he com tudo menos grave do que tem sido. A dieta extraordinaria, com os resultados de cuja intervenção tanto se contava, nada fez. Não há partido de montanha mais ridiculo. Depois de 3 semanas consumidas em fallamentos inuteis, nomeou uma commissão para dar o seu parecer sobre as duas graves questões dos Jesuitas e dos corpos francos; e quando os membros da commissão, divididos em tres turmas, lhe apprensentárão tres pareceres (porque não podérão concordar n'um só) de que podia adoptar um, declarou que nenhum delles escolhia, e dissolveo-se! Ficárão por tanto as cousas no mesmo estado que dantes, com a differença de haver de mais a mais a intervenção das potencias estrangeiras que protestárão contra a violação do pacto federal, e a certeza de que a dieta não tem a força necessaria para aplanar as difficuldades existentes. O resto o tempo o mostrará.

O *J. dos Debates* publicou nestes dias passados noticias da China até 25 do novembro, mui importantes, he verdade, mas que por isso mesmo que o são, he preciso deixar de quarentena até á vinda do proximo paquete da India, que ou ha de confirmal-as ou destruil-as. Tratase de uma grande mudança na administração do imperio celestial, que, no caso de verificar-se, equivale ao principio da reacção que, ha tanto tempo, se esperava, contra a invasão estrangeira. Pretende-se que o partido favoravel aos estrangeiros, de que era chefe o commissario imperial Ke-Yng, que foi o que concluio os tres tratados com a França, Inglaterra, e Estados Unidos, cahio inteiramente em desgraça, e foi substituido na administração dos negocios pelo partido opposto, dirigido por aquelle famoso Lin, com quem tanto se occupou a imprensa ingleza, em quanto durou a guerra. Affirma-se, mesmo, que a revolução foi tão completa, que Ke-Yng até foi condemnado a descer dous graos na escala de mandarins a que pertencia. O acontecimento, como se vê, he da ultima gravidade, porque teria por consequencia infallivel a renovação da guerra; mas, como o tenho por ora por mui incerto, abstenho-me de fazer sobre elle reflexões que, pelo menos, devem ser tidas por prematuras.

Longo tempo havia que não vinha do Haity noticias que valesse a pena de ser referidas, quando de repente se recebêrão até 6 de fevereiro, e summamente estrepitosas, a não haver exageração naquillo, que dizem os passageiros. Aquelle curioso presidente Guerrier, duque de Christophe, de quem em outra correspondencia lhes fiz uma descripção mui interessante, pretextando que a separação da Republica Dominicana tinha abolido de facto a constituição do paiz, levantou-se com o santo e com a esmola, dissolveo as camaras legislativas, e substituio-as por um concelho d'estado, de que elle nomeia e revoga os membros a seu talante. Parece que S. Ex., achando pouco para o merecimento da sua negra pessoa o titulo de duque, pretende declarar-se rei do Haity, a exemplo do seu augusto e negro predecessor el-rei Christovão, de quem elle foi um dos principaes officiaes. Se assim fôr, he provavel que S. Magestade se resolva a andar calçado, e a trazer lenço ao pescoço *propter scandalum*.

A Hespanha está diabolica; ainda dando o desconto devido a tudo quanto póde haver de exagerado nas minhas correspondencias particulares, parece-me que, dentro de poucos dias, a Catalunha nadará em sangue. O movimento terá lugar em sentido carlista; o programma da revolução he este: *rainha absoluta, e casamento com o filho de D. Carlos*. Mesmo dentro dos muros de Barcelona ha uma junta central com ramificações pelas provincias. O centro das operações he Belga, onde dia de Pascoa devia rebentar um *pronunciamento*, se fôrça maior o não comprimio, o que por ora se não sabe. Outro igual devia ter lugar mesmo em Barcelona; mas esse póde ser evitado, porque o general teve a fortuna de descobrir, a tempo, o plano dos conjurados, que era o seguinte. No momento em que no domingo de Ramos o clero entoasse na cathedral o cantico—*Hosanna filio David*, gritarião os meninos—*Viva la religion! Viva la reyna absoluta!* A este grito responderião de fóra os conjurados.— *Viva D. Carlos!* E a revolução começaria. Poucas horas antes da explosão, prendeo o general as pessoas que lhe indicarão, e disse-lhes que no momento em que rompesse o primeiro grito sedicioso, serião todos fuzilados. O movimento não teve lugar.

Porém em tal estado de adiantamento estavão as cousas, que, apezar de a presença do general ser tão precisa em Barcelona, forçoso lhe foi partir no dia 18 para Solsona, onde o conego Tristany, á testa de uma fôrça respeitavel, era o terror de tudo quanto se chamava christino. Por outra parte Malhôrra, outro guerrilheiro, já tinha derrotado todos os destacamentos de tropa, que o governo havia mandado contra elle; e em Figueiras contavão os chefes da insurreição com quatro ou cinco mil homens, que estavão promptos a entrar em campo ao primeiro aviso, e cada um dos quaes já recebia por isso uma peceta por dia.

A princeza D. Januaria está em Roma, ónde veio vêr a funcção da semana santa, na companhia do seu marido. No dia 18 de março foi recebida pelo santo padre em audiencia publica.

P. S. A cada momento estão chegando correios da Suissa, e todos com noticias atterradoras. Os corpos francos preparão um novo ataque contra Lucerna, que da sua parte invoca em seu auxilio as fôrças dos cantões catholicos. Mesmo em Zurich, onde reside o governo federal, se tem passado cousas que fazem vêr o pouco que elle póde. Quando os deputados de Lucerna partirão, forão insultados publicamente pelo povo, e até um furioso descarregou um tiro sobre a carruagem em que elles ião.

Chegárão noticias do Haity posteriores ás que acima dou, porque alcanção até 25 de fevereiro. Não fallão da dissolução das camaras, mas dizem que o paiz está summamente inquieto, e que se receia uma nova guerra de exterminação entre os negros e os mulatos.

Todas as columnas das folhas inglezas são poucas para conter as invectivas dos redactores contra o senado americano, que acaba de confirmar a annexação de Texas, já votada na outra camara. Um dos mais furiosos até diz que uma força de 13 náos se está preparando para ir castigar este arrojo. Não ha de ser nada, se Deos quizer.

Sant'Anna vai ser julgado pelo novo governo do Mexico. Accusão-o de nada menos, que de ter roubado os cofres publicos, e de ter-se querido proclamar imperador. Parece-me que a cabeça do homem está em perigo.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

CONTINUAÇAÕ DA SESSAÕ DO DIA 30 DE ABRIL DE 1845.

O Sr. Taques: — Sr. presidente, existem diversas emendas sobre a mesa, ao artigo que se acha em discussão, que consigna fundos para a manteuça do lyceo, ou diz respeito á casa do lyceo; fallarei de todas as emendas, e reflexionarei quanto ao artigo.

Sr. presidente, o lyceo de uma cidade tão grande como esta, e que deve ter a sufficiente illustração, he uma das attribuições mais dignas do corpo politico provincial; entretanto, Sr. presidente, parece-me que o lyceo, collocado na situação em que se acha actualmente, ou naquella em que foi posto na *Boa-vista*, arrendando-se a casa da viuva Pires, não póde preencher os fins a que se dedicou.

O honrado membro, director do lycéo, já apresentou os grandes inconvenientes que á instrucção publica provem do estabelecimento do lycéo no extremo do bairro da Boa-vista; estes inconvenientes são muito grandes, e hão de dar-se igualmente na situação de Fóra-de-Portas, que he um lugar pouco povoado e improprio para ahi existir o lycéo; por quanto, se o extremo da Boa-vista dá muita liberdade aos alumnos, para que entendão com os matutos que passão do Norte, o mesmo succede na localidade em que existe para com as pessoas que alli passarem, porque os moços, quasi sempre travessos, não podem deixar de assim obrar, quando se achem fóra do centro da cidade; mas não he esta só a razão; a educação da nossa mocidade exige que o lycéo esteja dentro da cidade, porque as aulas no extremo della não são commodas para os que a ellas teem de concorrer; devem pois estar no bairro central, que he o mais habitado, e que offerece, sem duvida alguma, mais commodidade aos alumnos, e aos professores, e até porque só assim he que o lyceo póde estar subjeito a uma inspecção mais activa da parte das autoridades superiores da provincia: realmente uma das necessidades que hoje teem os nossos estabelecimentos litterarios, he de serem vigiados pelas autoridades superiores, e esta vantagem quasi que desapparece, quando os estabelecimentos estão situados n'um lugar arredado do centro da cidade, onde estão as autoridades principaes da provincia; porém não preciso demorar-me nestas considerações; creio que he patente a todos a inconveniencia de estar um lycéo situado ao pé de um arsenal; e por tudo isto não posso votar para que continue no bairro de Fóra-de-Portas o lycéo, nem posso ter á menor razão para que elle volte para a Boa-vista, onde não póde estar. Ora, as despezas feitas com a casa, que tinha um destino muito differente, isto he, que fôra construida para os engajados da provincia, não são tão grandes como se disse: segundo estou informado, ellas não passão de 300$000 rs.: pois a vantagem que a nossa mocidade tira da mudança do lycéo para S. Antonio não cobrirá muito e muito essa despeza? Creio que sim.

Sr. presidente, quando se trata de um tão grande bem, como a educação da mocidade; quando se trata de fazer com que a illustração se estenda n'um paiz que está pouco adiantado; não reconheço valor de despeza, e por isso darei o meu voto, para que o lycéo seja collocado no lugar mais conveniente, sejão quaes forem as despezas; porque o que desejo he que o lycéo preencha o seu fim, que o lycéo ensine bem a mocidade, o que entendo não poderá preencher, ficando em Fóra-de-Portas ou na Boa-vista. Sr. presidente, a commissão lembrou-se de estabelecer o lycéo, aonde tinha estado com tantas vantagens, e não se animou a propôr que se alugasse uma nova casa; porque a primeira autorisação dada para esse fim foi tão mal succedida: eu julgo que o lycéo não poderia ser transferido para um lugar mais inconveniente do que aquelle para que foi; ao meu espirito não se apresentou de modo algum razão que podesse induzir a presidencia a transferir o lycéo do Carmo para o lugar onde se acha tão mal collocado; tanto mais, Sr. presidente, quando a casa não era para isso apropriada, nem podia preencher o fim para que se procurava; de facto poucos dias depois, os professores tiverão de ir para suas casas; e um dos honrados membros desta casa esteve quasi a ser esmagado debaixo do desabamento do tecto, e d'ahi se reconheceo que o edificio não podia servir para o fim que se havia arrendado; e hoje pende litigio entre a fazenda publica e a senhora do predio, a fim de annular-se este contrato. Eu não desejo neste lugar emittir alguma consideração, ou dizer alguma cousa sobre qualquer decisão que o poder judiciario venha a dar sobre a questão; mas entendo que a fazenda deve obter a recisão do contrato; porque, Sr. presidente, ella obrigou-se ás despezas da conservação do edificio, e elle foi reconhecido que não estava no estado de servir para o fim que era destinado, logo elle não póde ter sido arrendado senão em consequencia de erro essencial; e como erro essencial annu'a os contratos, estou certo que o contrato he nullissimo.

Vozes: — Veremos o resultado.

O Orador: — Isto he o direito, com o mais não me importa; o que he certo he que eu não empenharia a provincia em um arrendamento por nove annos sem muita cautella, muito mais quando o lugar era improprio, e accresce que o honrado inspector da thesouraria, que he membro desta casa, devidamente advertio o presidente de que a casa não podia servir para aquillo que era destinada, e que seria bom preceder ao contrato um exame por peritos, para ver se a casa estava ou não capaz; mas o contrato foi feito tão precipitadamente que a nada se attendeo, e o resultado foi que o lycéo, em poucos dias, ficou sem ter onde abrigar-se; e eu, tendo de explicar o pensamento da commissão, não pude deixar de expôr o que pensava a este respeito.

Sr. presidente, a commissão, propondo que o lycéo seja restituido ao Carmo, não teve por fim illudir a decisão da assembléa que mandou tirar do Carmo o hospital de caridade; a commissão achou-se realmente embaraçada á cerca do expediente que devêra tomar, vendo que o lycéo não podia continuar na casa de Fóra-de-Portas, não podendo fazer com que a provincia se empenhasse em novo arrendamento que podia ser tão improficuo como o primeiro, neste estado julgou que o melhor era restituir o lycéo ao seu antigo assento. A assembléa, he verdade, que havia resolvido que o convento ficasse livre do hospital de caridade, mas todo o mundo sabe a differença que vai de um estabelecimento de instrucção publica á outro proprio para recolher pessoas doentes, com molestias as vezes pestilentas; a commissão, attendendo á esta grande differença, julgou que devia propôr que para o convento voltasse o lycéo; tanto mais, Sr. presidente, quando o lycéo não occupará do edificio a mesma parte que occupa o hospital que carece de maiores accommodações. De mais eu não vejo que o estado do lycéo no convento altere em cousa alguma a disciplina dos religiosos, e senão, eu ponderarei ao honrado membro que os religiosos sempre ensinárão, e que esses inconvenientes não se derão. Sr. presidente, parece-me que a relaxação da mocidade não vem dos professores, vem da mocidade; mas o honrado membro foi quem nos disse que os rapazes não tinhão muito respeito aos seus mestres, que erão moços travêssos, e folgazões; logo, digo eu, que, quando os frades fossem os mestres a cousa daria o mesmo resultado; mas o que he verdade, Sr. presidente, he que sempre a mocidade foi assim; em todos os tempos ella foi boliçosa, e a do nosso tempo não he peior que a da geração, que nos precedeo; eu creio, que, ao contrario, a geração que vai progredindo, deve dar mocidade mais conforme com a moral e bons costumes, do que foi a de outras épocas. Eu, Sr. presidente, como membro da commissão, subjeito-me ao que a assembléa decidir; não insisto, para que o lycéo va para o Carmo, ou para uma casa, que se julgar conveniente no bairro de Santo Antonio; que vá para este bairro, he o que eu julgo conveniente; agora que fique neste convento, ou fóra, não me importa. Sr. presidente, eu não sou hostil ás ordens religiosas, nutro muito respeito aos ministros da nossa religião santa, muito mais, quando me lembra, que elles conservárão as lettras, e as cultivárão no tempo da obscuridade; dada esta explicação, devo voltar-me agora para as emendas, que dizem respeito á organisação do lycéo. A commissão, Sr. presidente, propôz a suppressão de dous professores adjunctos, e propôz tambem a de alguns empregados de segunda ordem. Quanto aos adjunctos, a commissão responde com a indicação da presidencia; mas a commissão não se levou sómente por essa indicação; julgou, que a utilidade publica assim o exigia; a necessidade de economias, parece-me, que ninguem o contesta, he muito grande no apuro actual dos cofres da provincia; e olhando para todos os estabelecimentos vio, que não havia em nenhum delles um substituto em cada cadeira; pelo contrario vio, que no collegio das artes ha um substituto para cada duas cadeiras: no lycéo, pois, póde estabelecer-se a mesma regra, de maneira que, no impedimento dos professores, serão ellas preenchidas, ou por outros substitutos, ou por um dos mesmos professores; assim, a cadeira do honrado orador he substituida pelo lente do mesmo estabelecimento; e de mais, o substituto do lycéo deve ser um homem douto; e por isso a commissão julgou, que não fazia offensa alguma, supprimindo dous dos professores; o professor de philosophia póde muito bem substituir o de geometria, e ao professor cathedratico, e o substituirá de uma maneira muito digna, muito conforme a dignidade do lycéo; eu sei, que o professor de philosophia tem habilitações necessarias, logo, julgo, que nesta parte a commissão procedeo muito em regra. Tambem se perguntou, qual a razão por que a commissão supprime estes, e não outros substitutos. Sr. presidente, eu entendo que a commissão não podia escolher melhor, do que o fez, supprimindo estes dous lugares; note-se, que estes moços são dignos, e eu consagro amizade a um delles; mas nenhum delles carece do lugar, especialmente o primeiro; o segundo he um rapaz estudante academico de Olinda, e com isto tenho dito tudo; porque se reconhecerá logo, qual a inconveniencia de ser substituto um moço, que teña de morar em Olinda, e alli frequentar as aulas....

Vozes: — Esta agora em S. Paulo.

O Orador: — Ainda mais; agora os nobres deputados dirão, se isto convem. Sr. presidente, eu julgo necessaria uma observação nesta occasião; o lycéo foi ao principio creado com uma organisação muito ampla; a creação foi com o fim de estabelecer-se um systema de estudos...... systema que tem dado grandes vantagens em outros paizes; e aqui está a razão por que se nomeárão tantos substitutos; elles devião servir ao mesmo tempo que os professores, porque as disciplinas devião ensinar-se ao mesmo tempo; mas isto não teve applicação entre nós, e então o que fazer hoje? Cortar o que alli ha de mais, porque os cofres publicos assim o exigem.

Quanto ao amanuense entendo, que elle não he necessario, porque a academia apenas tem um official maior; e então não sei para que amanuense no lycéo. O continuo, eu não duvidarei votar para que continue no lugar, attentas as circumstancias, devendo porem supprimir-se o porteiro; porque o que a commissão teve em vista foi a suppressão de um lugar desnecessario: he indifferente que seja o continuo, o porteiro, ou o bedel; um delles, porque os dous bastão. Sr. presidente, tenho dado as razões por que a commissão procedeo: a assembléa obrará como entender de justiça.

O Sr. Ferreira Barreto: — Direi pouco, e bem pouco, e he para reflectir sobre o que disse o Sr. deputado, que fallou antes do Sr. Taques; isto he, relativamente á demanda não estar vencida, e que póde ser que ella saia a favor da proprietaria, e que no entanto não ha destino que dar a essa casa do Gervasio Pires, e que para acolá póde tornar outra vez o lycéo; ora, podendo isto acontecer, para que havemos de andar com estas mudanças de lycéo. Não me parece conveniente; deixemos por ora o lycéo aonde está, que está n'uma casa decente, e conveniente ao nosso estado; porque, se a demanda sahir, como eu espero, a favor da viuva, fica a provincia de mais a mais com uma casa sem ter destino, que lhe dar, e então terá talvez de voltar para acolá o lycéo, e por isso convem não andar a dar mais voltas com o lycéo. Qanto a despeza, não sei se forão 3000$ rs., como se disse, ou se forão dous contos, o que seria mais certo, pelo nosso systema de fazer obra que val dous, por quatro, ou cinco. Não direi mais nada sobre isto; a assembléa em sua alta sabedoria resolverá o que entender de justiça.

O Sr. Lopes Gama: — Eu sou autor de uma emenda; mas pouparei a discussão. Não posso votar pela emenda da lei do orçamento, para que o lycéo volte para o Carmo; não posso admittir esta ideia, sem incorrer na gravissima pecha de contradictorio: trabalhei muito nesta casa, para que se restituisse o convento do Carmo, como hei de agora concorrer para desmanchar o que ja se fez? de mais eu sou suspeito nesta causa, e se se tratar de votar, retirar-me-hei, porque eu sou religioso tambem; por essa parte está dito o que ha a dizer. Tambem sei respeitar as convicções alheias: não apodarei quem sustentar, que os religiosos não teem direito de propriedade, muitos homens de estado teem sustentado essa doutrina, entre elles Mirabau; mas, eu estou convencido do contrario; porém respeito as convicções alheias; e tratando da questão principal, direi que o lycéo aonde está não pode continuar. Porém diz-se, que ha uma demanda sobre a casa do finado Gervasio, e que esperemos que essa demanda se decida para então vermos o que se ha de fazer: mas todos convem que o lycéo alli está em tão máo estado como agora: quer, pois, se decida pro, ou contra, a demanda, a conveniencia exige, que o lycéo não va para alli: para que pois esperar, que se decida a demanda? Para ficar como está, então fique alli; de mais todos nós sabemos o que he um libello: a palavra libello todo o mundo comprehende: um libello póde durar uma geração inteira....

Vozes: — Os peores libellos são os famosos....

O Orador: — Os famosos decidem-se da noute para o dia, ao voltar de uma esquina; decidem-se com uma cousa, que se faz no Pasmado; não he desses que fallo, he dos libellos do meu, e do teu, que se apresentão no fôro contencioso; esses durão vidas inteiras: de mais isto póde ir para o supremo tribunal, e então que tempo não será mister, para que se decida este pleito; e ha de o lycéo soffrer todos estes inconvenientes? Note a assembléa uma cousa, que o lycéo foi, e não foi bem collocado aonde está, e por isso o quero tirar de lá; foi bem collocado quando era engajado, alli era o quartel dos engajados: mas, agora, que he permanente, deve ir para o quartel dos permanentes; e note-se mais, que, depois que o lycéo foi para os engajados, diminuio consideravelmente a matricula, e sinto não estar aqui o inspector da thesouraria, nosso collega, para que elle informe a assembléa desta diminuição; e isto acontece porque os pais recusão mandar seus filhos (ordinariamente travêssos) para Fóra-de-Portas....

O Sr. Taques: — E para a Boa-vista?

O Orador: — O mesmo; eu se me guiasse pelo meu commodo, queria na *Boa-vista*; mas não quero senão o util; e então, Srs., a não ser no convento do Carmo, ha de ser na *Boa-vista*, ou Fóra-de-Portas? Não ha mais casas? Não póde o Sr. presidente alugar uma casa? Eu posso apontar uma casa muito boa, qual a do Sr. senador Manoel de Carvalho; he excellente; mandem vel-a: Srs., o erro já se commetteo quanto a mim, quando se collocou o lycéo na Boa-vista; este foi o primeiro erro; havemos de carregar com algumas das suas consequencias; agora o que convem ponderar, ou convencer-se he qual he melhor; se continuar o lycéo em Fóra-de-Portas, ou acabar com elle, que he o que importará a sua continua-

ILEGÍVEL

ção alli; pois, havendo aulas em Santo Antonio, ninguem mandará seus filho tão longe. Concluo, pois, votando pela minha emenda.

O Sr. Francisco João: -- Sr. presidente, estava quasi inclinado a seguir o exemplo do nobre deputado, que tinha pedido a palavra antes de mim; estava inclinado a ceder da palavra; porque suppunha nada poder dizer, á cerca da questão, movida sobre a collocação do lyceo, e de algum modo estou inclinado a votar pela emenda, que está na mesa, apresentada pelo Sr. Lopes Gama; mas, Sr. presidente, eu julgo, que são justas as observações do Sr. deputado, quando requer a transferencia para o bairro de Santo Antonio; mas tambem não deixão ellas de perder parte do seu valor, quando sustenta, que o lyceo não póde existir no bairro do Recife, nem no da Boa-vista. Eu creio, que convem, que se procure um ponto central para este estabelecimento; mas não posso crer, que elle não possa viver fóra desse ponto; não sei, que nas cidades um pouco extensas seja possivel guardar esse principio, o que na nossa ja não he muito facil, attento o grande augmento de população da nossa provincia; mas eu peço licença a V. Ex. para fazer algumas observações á cerca dos reparos, que um nobre deputado fez, ha pouco, (e no que bastante se demorou), á cerca do acto da presidencia, pelo qual foi o lyceo transferido; criminou-se de algum modo esse acto, pois se disse, que se celebrou esse contrato sem as precisas informações; mas eu posso affirmar ao nobre deputado, que exame, e informações houverão a respeito, e que nada faltou; e o exame do engenheiro foi verdadeiro, porque este examinou o estado externo da casa, e nada se achou por onde se conhecesse apresentar ruina; as vigas era, que tinhão apodrecido, e não era possivel no acto do exame ter arrancado as taboas para ver isso; logo, o exame do engenheiro foi fiel, e o acto da presidencia não póde ser criminado por falta de informações; porque ellas existirão, não só do engenheiro, mas do director do lyceo, etc. E sendo necessario transferir do Carmo o lyceo, fez-se a transferencia para esta casa, julgada apropriada para o fim, que se queria.

Sr. presidente, dei estas explicações; porque das observações do nobre deputado podia resultar desar a pessoa, que eu respeito; e por isso apresentei á assembléa os factos como se passarão.

He julgada a materia discutida, e por conseguinte approvado o art. com as emendas dos Srs. Alcanforado, e Lopes Gama.

Entra em discussão o art. 8.º

O Sr. Nogueira Paz: — Eu sinto, Sr. presidente, tomar a palavra para, de alguma maneira, me oppôr ao parecer ou opinião emittida pela nobre commissão de fazenda e orçamento, e peço licença para, de alguma sorte, tachal-a de injusta em aconselhar a casa a suppressão da cadeira de latim da comarca de Pajahu de Flores. Parece-me extraordinario que a illustre commissão lançasse suas vistas sobre a comarca de Pajahu, na distancia de cem legoas, para lhe fazer um mal, e um mal grave; isto he, para pedir a casa a suppressão de uma unica cadeira de latim, que existe em uma comarca que tem sessenta legoas de longitude e quarenta e tantas de latitude, bem habitada; na qual essa unica cadeira tem preenchido seus fins, prestando os serviços, compativeis a ella, á uma mocidade, que vai desenvolvendo seus desejos pela instrucção, tão necessaria.

Parece-me ainda, Sr. presidente, que este procedimento da nobre commissão he monstruoso, e não sei com que fim ella teve isso em vista; se foi com o desejo de supprimir uma cadeira naquella comarca, então eu lhe diria que antes aconselhasse a suppressão da cadeira de primeiras lettras; porque, além de haverem algumas cadeiras particulares deste ensino, acresse que a cadeira publica da villa nenhum serviço tem feito; e nunca supprimir a de latim, que ja tem a gloria de enumerar tres bachareis, seis sacerdotes, quatro estudantes de preparatorios e um academico, que, sahidos daquella cadeira e chegados aqui, forão plenamente approvados em latim; alem destes, outros muitos rapazes teem-se aperfeiçoado em semelhante cadeira. Assim, pois, Sr. presidente, eu mandarei á mesa uma emenda supprimindo esta parte do artigo, e espero que a assembléa a aprove.

Leem-se as seguintes emendas:

« Supprimão-se as seguintes palavras do art. 8.º = Supprimida a cadeira de Pajahu de Flores. = *Nogueira Paz*. »

Ao § unico do art. 8.º accrescente-se = E da em que se acha temporariamente servindo no de S. Antonio, pago desde que alli começou a ensinar; e augmente-se o quantitativo. = *Aguiar*. »

São apoiadas, e entrão em discussão.

O Sr. Ferreira Barreto: — Direi alguma cousa para ajudar o illustre deputado que acaba de fallar sobre este particular; não me parece, Sr presidente, conveniente que se supprima a cadeira de latim de Pajahú de Flores; sei, he verdade, que alli não póde haver um grande numero de alumnos, porém, se pretendermos levar a instrucção ao interior da provincia, he preciso não olhar a isso; demais, essa povoação he muito distante, e os Sertanejos são homens de grandissimo talento; conheceo-se isso no tempo do Sr. D. João Coutinho; os estudantes que sabião mais latim, e que se apresentavão com provas de maior talento forão os moços do nosso Sertão; d'ahi sahirão muitos parochos, homens de muita illustração e de muito saber, segundo as luzes do tempo; ora, se isto he assim, como he que, no seculo das luzes, havemos de privar os nossos Sertões da illustração que reclamão? Demais, o professor de Pajahu he um professor muito digno; eu o conheço; he um homem de excellente moral, de excellente condição; he um homem que sabe perfeitamente o latim, um homem que tem apresentado grandes discipulos de latim; mesmo agora, Sr. presidente, eu conheço um rapaz de Pajahu, que he o padre Campos, que se ordenou, ha pouco, que sabe perfeitamente latim, e aprendeo com este professor; entretanto está prompto, e pretende voltar para a sua familia; e isto he uma vantagem para a sociedade, especialmente nos Sertões, aonde os padres são raros: ora, assim como este, podem apparecer outros; por isso não acho conveniente que no estado actual da sociedade, vistas as luzes do seculo, vistas as intenções da assembléa, se supprima a cadeira de latim de Pajahu de Flores, que, se hoje tem dous ou tres estudantes, póde ainda ter um grande numero; voto pois contra o artigo nesta parte.

O Sr. Lopes Gama: -- A' esta assembléa, Sr. presidente, devem merecer grande consideração os habitantes do Sertão, ou devem merecer tanta, como os da cidade; todos são Brasileiros; todos pertencem a mesma nação; mas não se trata disto, trata-se de supprimir, ou deixar de supprimir a cadeira de Pajaú, cujo professor está jubilado ja, e está jubilado, porque elle mesmo o requereo, visto estar nos termos da lei; por consequencia este professor, muito digno, tem ja a sua subsistencia certa; por consequencia, quanto ao professor, nenhum mal lhe resulta da suppressão. Trata-se, pois, de saber, se convém, que fique a cadeira ou não. Senhores, todo o governo, mas principalmente o constitucional, tem obrigação de dar, ou fornecer instrucção primaria aos povos; isto he, instrucção primaria, esta deve ser gratuita, e para todos; mas a secundaria, não, Senhores; a instrucção secundaria não he para todos, nem deve caber a todos; e bom seria, que se extinguissem todas as cadeiras de latim de fóra, e só ficassem as da capital; porque, se me dizem, que o latim he para a instrucção do mancebo uma necessidade, perguntarei eu, porque se não estabelece tambem uma cadeira de geometria em todas as terras da provincia, talvez mais interessante do que o latim; que primazia dá o Sr. deputado ao latim, quando o latim he uma lingoa morta; he muito util,sim,para os que se dedicão as lettras, porque teem de estudar theologia, e outras materias, mas para a sociedade em geral não he de absoluta necessidade; e quem falla assim he um homem, que creio me farão a justiça,de acreditar que sabe latim,e que o aprendeo no tempo em que se estudava latim; não fallo pois porque aborreço o latim, pelo contrario gosto muito delle, e regosijo-me quando leio Virgilio, as odes de Horacio, etc.; fico encantado de tanta eloquencia, porém, repito, o latim não he necessario para os serviços communs da vida; porque o homem póde ser muito bom cidadão, póde saber muitas outras materias sem saber latim; o latim he indispensavel para padre; padre que não sabe latim, he uma miseria; mas, para os demais que não são padres, e que se não dedicão aos altos estudos das sciencias,não he isso necessario; e se acaso os cofres publicos comportão essa despeza, em lugar de cadeiras de latim, eu quizera que se substituissem por cadeiras de geographia, e de agricultura; porque isto he util ao commum dos cidadãos; isto aproveita mais do que o latim, o qual são restos dos tempos gothicos, em que tudo que não era latim, não era nada; quando se olhava para um homem que o sabia,dizia-se;--he um sabio, sabe bem grammatica--; e as vezes acontecia que era um grande pedante.

Sr. presidente, Pajahú não póde estar em parallelo com o Recife; logo,não póde ter as mesmas cadeiras: Pajahú deve estar em igualdade com outras povoações do Sertão; logo, se Pajahú deve ter cadeira de latim, tambem a deve ter Papacaça, Agoas-Bellas, Garanhuns, etc.; todas teem iguaes direitos; mas, não podendo isto ser assim, voto pela suppressão.

O Sr. Maciel Monteiro:—Sr. presidente, a commissão foi arguida de injusta pelo nobre membro da casa, que mandou á mesa uma emenda; mas, apezar disso, ella ainda insiste na sua opinião, e he de esperar, que, depois da commissão se justificar, se lhe faça justiça.

Senhores, o nobre membro, depois de apôdar de injusta a commissão, parece-me, que ainda foi mais longe, disse, que era de proposito, que a commissão tinha supprimido essa cadeira. Eu supponho, que he estylo da casa o não poder suppôr em ninguem más intenções; a suppressão podia ser injusta, sem que injustos fossem os membros da commissão; e o proposito de querer supprimir uma cadeira envolve uma tal offensa á commissão, que realmente ella mesma entende, que não deve descer a responder; e que quer dizer supprimir uma cadeira de proposito? Pois a commissão toma deliberações, sem que sejão firmadas na autoridade da conveniencia publica provada? O nobre membro da casa, se quizera ser mais justo, devia averiguar as causas, que a commissão teve em vista para propôr a suppressão, e, antes de fazer a sua arguição, devia pedir explicações a commissão; que a commissão de bom grado lh'as daria. Para propôr esta suppressão, a commissão fundou-se em boas autoridades, e, depois da commissão dar algumas explicações, espero que se lhe fará justiça; porque felizmente á commissão nesta parte está de accordo com opiniões, que devem ser respeitadas pelo nobre membro.

Senhores, a commissão, em geral, professa a opinião de que a instrucção primaria deve ser espalhada profusamente pela população; que nenhum ponto do imperio, ou da provincia deve existir, onde não haja uma escola de primeiras lettras; porque em verdade o ensino de primeiras lettras he de reconhecida utilidade para todo o mundo. Quanto ao latim, elle faz parte da instrucção superior, e então não he para todos: com tudo, esta regra póde soffrer alguma excepção; a commissão tambem as aceita, admitte em certos lugares, aonde os individuos parecão ter suas tendencias para o estado ecclesiastico.

Senhores, eu devo dizer ao nobre membro, que, em verdade, algum elogio merece por advogar a causa da sua localidade; mas devo dizer-lhe tambem, que seja mais justo, quando advogar essa causa; porque ninguem deve offender os outros, para sustentar uma opinião qualquer. A commissão fundou a sua opinião na indicação, que fez o presidente da provincia no seu relatorio; aqui está o que elle disse (*lêo*); mas não foi só nisto, que a commissão se fundou, foi tambem na opinião do director do lyceo, e que agora acaba de combater essa suppressão, que, ha pouco, aconselhou; aqui está o que diz o illustre director do lyceo (*lêo*).

Esta autoridade, que eu invoco em abono da opinião da commissão, parece, que deve merecer todo o assenço do nobre membro; o nobre director do lyceo, tão habil, tão conhecedor da materia, he quem reconhece, que esta cadeira he inutil. De tudo isto conclue-se evidentemente, que não foi com má intenção, que a commissão propôz a suppressão; que não foi por seu mero arbitrio que o fez, e sim fundada em muito boas autoridades; e não podia ser de outra maneira o proceder da commissão; porque os habitantes do Sertão devem-lhe consideração, e nelles teem meus amigos politicos tambem achado sympathias. Voto pelo artigo da commissão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte a mesma que vinha para a de hoje, e levanta a sessão. (Era mais de 2 horas).

SESSÃO EM 2 DE MAIO DE 1845.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As 11 horas da manhãa o Sr. 1.º secretario faz a chamada e verifica estarem presentes 25 Srs. deputados.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2º secretario lê a acta da sessão anterior que he approvada.

Le-se e approva-se o seguinte parecer: --

« João Antonio de Mello allega, que, tendo arrematado o contrato do dizimo de miunças do municipio de Santo Antão, desde o 1.º de outubro de 1842 até o ultimo de setembro de 1845, sendo uma das condições da arrematação o direito de arrecadar o dito dizimo, pela forma estabelecida no regulamento de 31 de março de 1832, acontece, que a lei municipal do anno passado estabeleceo outra fórma de arrecadação, alterando assim a condição da arrematação, e tornando a arrecadação dos dizimos mais difficil e prejudicial ao supplicante; pelo que, e porque se innovou a essencia do contrato, sem causa dada pelo supplicante, pede em consequencia, que ou se declare resciso o contrato, ou se rebata no valor da arrematação a quantia de 144$000 rs., em que consiste a perda do supplicante.

« Parece a commissão de rendas municipaes, orçamento, e exame de contas, que deve ser indeferido o requerimento do supplicante; por quanto a lei municipal do anno passado, em vigor, não innovou a fórma da arrecadação do dizimo de miunças, estabelecida pelo regulamento de 31 de março de 1832, mas antes a confirmou expressamente, mandando que a arrecadação se fizesse per collecta, e não nas feiras e mercados, como em alguns municipios se fazia abusivamente, e contra as disposições do predicto regulamento, sendo que a disposição da lei n. 108 de 1842, em a qual funda o supplicante o seu direito, he a mesma da lei n. 135 do anno proximo passado.

« Sala das commissões da assembléa 30 de abril de 1845. » -- *Sebastião do Rego.* -- *Lôbo.* -- *Alcanforado.*

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do orçamento provincial.

Art. 8.º

O Sr. Ferreira Barreto:— Sr. presidente, na sessão passada, eu pedi a palavra, e parece-me, que em minha vida nunca a pedi com tanta justiça como nessa occasião; não podendo justificar-me no momento, por ter dado a hora, he necessario que eu o faça agora, e que V. Exc. e a assembléa tenhão a bondade de soffrer-me. O nobre deputado, que fallou por ultimo nessa sessão, cuidou pilhar-me em flagrante, isto he, em contradicção.

Sr. presidente, mais uma digressão; nada do que eu disser, tem por fim offender pessoa alguma, especialmente ao nobre deputado, a quem ninguem mais do que eu lhe faz justiça; reconheço os seus talentos, e de mais a mais o respeito como uma pessoa, que por felicidade nossa, tem chegado aos grandes e importantissimos empregos do Brasil; se, pois, alguma cousa me escapar no calor da discussão, não he seguramente por offensa; sou bem educado, sei respeitar os meus collegas, e só venho aqui para dizer o que sinto. Pareceo, pois, ao nobre membro, que me tinha pilhado em flagrante contradicção, pois que eu fallava nesta assembléa a favor de uma cousa, contra a qual já tinha dado um parecer, e um parecer firmado com a minha assignatura; e assignatura e parecer, que devião ter sido presentes ao presidente da provincia, isto he, á primeira autoridade da provincia. Ora, agora desembrulhemos este negocio; e vou expôr á assembléa o que houve nisto, e como isto aconteceo.

Sr. presidente, esse parecer não he do director do lycéo, he sim da congregação do lycéo; eu não presidi a congregação nessa occasião, porque me achava gravemente enfermo, e tanto assim que o lycéo, por ordem do presidente, teve um director interino, e este director foi o Sr. Caneca, e foi este Sr. quem presidio a essa congregação; porque eu, como disse, estava enfermo, e tanto isto he assim, que eu appello para a probidade de um membro desta casa, que aqui se acha, que teve a bondade de visitar-me nessa occasião, assim como outros Srs. professores do lycéo tiverão a bondade de o fazer; não estando eu presente nessa congregação, não podia nem saber o que lá se passou, nem tão pouco expôr alli as minhas opiniões e pensamentos; o que resultou d'aqui? Resultou que houve a ultima reunião que costuma haver no fim do anno, e esta congregação organisou o relatorio que tinha de ser presente á presidencia; tudo isto se fez debaixo da presidencia interina; mas essa congregação quiz praticar com o director permanente um acto de bondade, de consideração; quiz ter a deferencia de mandar a esse director o seu relatorio, para que o subscrevesse e o levasse á presidencia: o director foi sensivel á este acto de bondade da parte dos seus collegas, e subscreveo o relatorio; he verdade que elle o leo antes de o subscrever, e que lhe achou ideias que não erão suas; mas agora appella o director (que eu sou) para a probidade de V. Exc, e perguntalhe, se deveria riscar no relatorio dos seus collegas o que lá tinhão posto? Seguramente não o devia eu fazer; eu não o fiz, e subscrevi o relatorio; porém esta subscripção não me devia inhibir de apresentar, como deputado, minhas opiniões; he o que fiz, e com o que se affigurou ao nobre deputado achar-me em contradicção; mas, agora, depois desta explicação, o nobre deputado me fará justiça, e reconhecerá que não fui contradictorio.

Sr. presidente, o nobre deputado, quando orou, vi que se achava ufano do seu triumpho; e este triumpho echôou nas galerias e na assembléa; e eu tive de ser victima disso, e carregar com esse peso por 24 horas, e descarregaei-me agora, desforrei-me; e concluo por dizer que em contradicções teem cahido os maiores homens de estado, e que, por conseguinte, quando contradicção houvesse, nem por isso meu credito seria affectado.

(*Continuar-se-ha*).

PROJECTO N. 15.

A commissão de instrucção publica, encarregada por esta assembléa de organisar um projecto de lei sobre a instrucção primaria, tendo em vista os projectos ns. 22 de 1844 e 5 deste anno, tem a houra de apresentar, em resultado do seu trabalho, o seguinte projecto de lei:

CAPITULO I.

Da instrucção primaria.

§ 1.º A instrucção primaria, ou he elementar ou superior.

§ 2.º A instrucção primaria elementar he gratuita; mas a superior será retribuida pela fórma e com as excepções declaradas no §...

§ 3.º A instrucção primaria elementar comprehende: 1.º, a leitura; 2.º, a calligraphia; 3.º, arithmetica pratica, menos raizes e logarithmos; 4.º, systema nacional de pesos e medidas; 5.º, grammatica nacional, exercicios da lingoa portugueza; 6.º, noções mais geraes de geometria pratica; 7.º instrucção moral e religiosa, quanto seja proporcionada á comprehensão dos meninos.

§ 4.º A instrucção primaria superior comprehende: 1.º, geometria e suas applicações usuaes; 2.º, desenho elementar e linear; 3.º, elementos de historia e geographia, e particularmente do Brasil; 4.º, noções das sciencias physicas, chimicas, e historia natural, applicaveis aos usos da vida.

§ 5.º Nas escolas de meninas se ensinarão as mesmas materias e exercicios que actualmente se ensinão, conforme a lei de 15 de agosto de 1827.

§ 6.º A instrucção primaria elementar he geral, mas a instrucção primaria superior he limitada áquelles lugares que, por sua população e vantagens, forem designados pelo presidente da provincia, sob informação e proposta do concelho de instrucção.

§ 7.º As escolas de instrucção primaria elementar serão estabelecidas nas cidades, villas e povoações em que estiver a matriz ou capella curada.

§ 8.º As escolas de meninas serão estabelecidas em todas as cidades e villas que forem sédes ou cabeças de comarca.

§ 9.º As escolas não pódem reunir maior numero de discipulos que 60: quando ellas tiverem maior numero, serão subdivididas em duas ou mais.

§ 10. Os dous gráos de instrucção se pódem reunir na mesma instituição, quando, sob informação do concelho de instrucção, o presidente da provincia julgar que he compativel e sem prejuizo do ensino a accumulação dos dous gráos.

§ 11. Os professores do segundo grão de instrucção serão obrigados a dar lições nos dias e horas em que a classe dos trabalhadores e industriosos estiver desoccupada, para que a escola seja frequentada por elles e pelos adultos.

CAPITULO II.

Dos professores, sua nomeação e qualidades.

§ 12. Os professores serão nomeados pelo presidente da provincia, sob triplice proposta do concelho de instrucção.

§ 13. O concelho de instrucção proporá aquelles, que nos exames se mostrarem mais aptos, e cuja moralidade fôr mais reconhecida.

§ 14. Serão preferidos para o magisterio os alumnos da escola normal, logo que ella se estabelecer.

§ 15. Não serão admittidos ao concurso:

N. 1.º Aquelle que não seguir a religião catholica apostolica romana.

N. 2.º Aquelles que tiverem sido condemnados pelos crimes de homicidio, roubo, furto, estellionato, falsidade, moeda falsa, banca-rota, adulterio, rapto e estupro, ainda que tenhão cumprido a sentença, ou della obtido perdão.

N. 3.º Aquelles que forem conceituados de falta de integridade e bens, e indiciados inteiramente de qualquer dos crimes mencionados no § antecedente.

§ 15. O concelho de instrucção dará o regulamento que se deve observar no processo do concurso e exames.

§ 16. Os substitutos serão nomeados pelo presidente da provincia, sob triplice proposta do concelho de instrucção publica. As habilitações de substitutos serão as mesmas dos professores; mas a escolha dos tres propostos he independente do exame.

§ 17. Quando o professor não tiver substituto legitimo, servirá, no seu impedimento, o cidadão que fôr nomeado pelo inspector municipal; mas, se o impedimento exceder de um mez, o substituto será nomeado pelo director dos estudos, sob proposta do inspector municipal.

§ 18. Ninguem póde estabelecer escolas primarias particulares sem expressa licença do concelho de instrucção.

A licença não póde ser dada sem preceder exame da capacidade do professor nas materias do ensino.

Não podem obter licença os individuos que se acharem nos casos previstos pelo § 15.

§ 19. Ninguem poderá abrir collegios e casas de educação sem licença do concelho de instrucção, que somente a denegará á aquelle que se achar nos casos previstos pelo § 15.

§ 20. Os professores e professoras dos collegios e casas de educação são da livre nomeação do seu fundador.

§ 21. A licenças para fundação de collegios, e casas de educação, e para a abertura de escolas primarias he pessoal,e não transmissivel.

§ 22. Aquelles que,sem licença do concelho de instrucção,instalarem collegios, casas de educação, e escolas primarias,incorrem na multa de 200$ rs.,a qual fará parte da renda provincial; e os referidos collegios, casas de educação, e escolas serão fechados por mandado do director dos estudos na capital, e inspectores municipaes nos outros lugares. A referida multa se duplicará na reincidencia.

§ 23. As escolas, aonde somente se ensina a cozer e bordar, e as outras obras de agulha, não estão comprehendidas nos §§ antecedentes.

CAPITULO III.

Da direcção e fiscalisação do ensino.

§ 24. A direcção geral do ensino compete ao concelho de instrucção do qual será presidente o director do lycéo, e secretario o do lycéo.

Esta direcção comprehende o lycéo, e todas as aulas estabelecidas na provincia por lei provinciaes

§ 25. O concelho de instrucção publica será composto,além do presidente e secretario,de 9 membros nomeados pelo presidente da provincia d'entre os professores e pessoas instruidas da capital que reunirem probidade, e zelo pelo bem publico.

Haverão tres supplentes nomeados pela mesma fórma, os quaes serão convocados pelo presidente do concelho, na falta de algum membro effectivo.

§ 26. O concelho se dividirá em secções pela fórma que elle julgar mais conveniente e facil ao desempenho de suas funcções.

§ 27. Este concelho será consultado em tudo que respeitar á instrucção publica.

§ 28. O concelho dará o plano normal das lições, determinando a fórma e distribuicão do ensino, marcando as classes, escolhendo os livros e compendios que devem servir para o uso das aulas e escolas; designará os feriados, a fórma por que hão de ser feitos os mappas dos alumnos com as respectivas notas de sua frequencia, aproveitamento e moralidade; regulará a fórma da matricula, dos exames, premios e attestações honrosas; a disciplina e policia interna das escolas; a fórma por que os professores devem dar contas e fazer o inventario dos objectos distribuidos para uso das escolas; proverá á cerca do cuidado especial que merecem os orphãos; finalmente dará regra e uniformidade á instrucção publica.

§ 29. O director dos estudos, em caso urgente, quando não seja possivel a reunião do concelho, exercerá as attribuições que competem ao mesmo concelho.

§ 30. O concelho de instrucção inspeccionará, por meio de seus membros, as escolas e estabelecimentos de instrucção, situados na capital, e naquelles lugares onde elles puderem ir com facilidade.

§ 31. O presidente da provincia nomeará, sob proposta de concelho, um inspector parcial para cada escola primaria, e um inspector municipal para todas as aulas e estabelecimentos de instrucção dos municipios.

§ 32. Os inspectores parciaes são subjeitos aos municipaes; e todos ao concelho de instrução.

§ 33. Os inspectores parciaes e municipaes serão escolhidos entre os cidadãos que tenhão zelo e aptidão.

Pódem ser nomeados inspectores parciaes o subdelegado, juiz de paz e o vigario.

Pódem ser nomeados inspectores municipaes o juiz de direito, juiz municipal e de orphãos, delegado e vereadores.

§ 34. O concelho de instrucção poderá nomear um inspector extraordinario para visitar uma ou mais escolas, e estabelecimentos.

Este inspector vencerá, para ajuda de custo da viagem e conforme a distancia, uma quantia que será fixada e determinada pelo presidente da provincia,sob proposta do concelho de instrucção.

§ 35. O concelho de instrucção publica póde advertir e reprehender, por meio de inspectores municipaes e parciaes, e suspender por 15 dias com privação de todo ou de parte do ordenado e gratificação,aquelles professores que não cumprirem exactamente seus deveres, que não observarem as instrucções e ordens do concelho, e dos inspectores

§ 36. Quando os professores se houverem com irregularidade escandalosa, e a gravidade de factos por elles commettidos, exigir maior repressão do que aquella que está estabelecida no § antecedente, o concelho se dirigirá ao presidente da provincia para providenciar como for conveniente.

§ 37. Os professores não pódem receber seus ordenados sem attestado do director dos estudos.

§ 38. As aulas, collegios, e casas de educação particulares são subjeitas á inspecção; os seus directores, e mestres deverão franqueal-as aos encarregados da inspecção, dar-lhes todas as informações exigidas, e observar as instrucções do concelho, e inspectores em tudo que diz respeito á hygiene, ao tratamento, e ao ensino moral, e religioso.

§ 39. Se não forem observadas as instrucções, e preenchidas as requisições dos inspectores, e do concelho, serão multados os mestres de escola em 10 a 50$ rs, e os fundadores dos outros estabelecimentos em 20$ rs. até 100$ rs.

Esta multa será imposta pelo concelho directamente ou pelos inspectores com recurso para o concelho, e arrecadada como renda provincial.

§ 40. Continuando as mesmas faltas, o concelho representará ao presidente da provincia para que se feche a escola, curso, collegio, ou casa de educação, e o presidente da provincia providenciará como for conveniente.

§ 41 O professor publico, que for condemnado por qualquer crime, passando a condemnação em julgado, será demittido do magisterio; e se a escola for particular, será fechada.

CAPITULO IV.

Dos professores, e seus vencimentos.

§ 42. Os professores publicos da instrucção primaria elementar vencerão o ordenado de 500$ rs. nas cidades, e de 400$ rs. nas villas e povoações.

§ 43. Os professores publicos de segundo grão vencerão ordenado de 800$ rs. nas cidades, e 700$ rs. em outros lugares.

§ 44. Os professores publicos que ensinarem as materias do 1.º e 2.º grão vencerão nas cidades o ordenado de 900$ rs., e nos outros lugares de 800$ rs.

§ 45. Os substitutos vencerão a metade do ordenado do professor, e a gratificação que este perde, quando não está em exercicio.

§ 46. O professor que tiver mais de 12 annos de serviço, e grande numero de discipulos, poderá vencer uma gratificação correspondente á quarta parte do ordenado, se o concelho de instrucção, ouvido o inspector municipal,informar que elle a merece.

§ 47. A jubilação dos professores será regulada pela lei provincial nº 43.

CAPITULO V.

Disposições geraes.

§ 48. Ninguem se poderá matricular nas aulas de latim, sem mostrar, que foi approvado na grammatica nacional.

§ 49. Fica definitivamente approvado o plano de organisação do lycéo de 17 de fevereiro de 1840, e as disposições posteriores, que o alterárão.

§ 50. Ficão suspensos os cursos especiaes do lycéo,em quanto não he possivel a acquisição de professores idoneos para o ensino das materias respectivas.

§ 51. O concelho de instrucção publica, com approvação do presidente da provincia, ensaiará uma escola normal primaria, aproveitando para esse fim uma das escolas primarias da capital.

O concelho de instrucção, no seu relatorio do anno proximo findo, dará conta do resultado do referido ensaio, e proporá as medidas que convierem, e o plano, que lhe parecer mais vantajoso, para definitiva instituição de uma escola normal.

§ 52. Os que frequentarem com aproveitamento as escolas de 2º grão obterão um titulo de capacidade, passado pelo inspector municipal e professor respectivo, e com este titulo ficarão habilitados para frequentarem a escola normal, e concorrerem á exame, quando houver vaga de professor.

§ 53. Aonde não houverem casas publicas para as escolas, serão alugadas por conta da fazenda provincial.

Para o aluguel de casas terão os professores da cidade do Recife 200$ rs., os de Olinda, Goianna e Victoria 150$ rs., os dos outros lugares 100$ rs.

As casas não serão alugadas pelos professores, senão com approvação do director dos estudos na capital, e dos inspectores municipaes nos outros lugares.

§ 54 Os objectos necessarios para o ensino, como ardosias, lapis,tira-linhas e os livros que o concelho de instrucção escolher para uso das escolas, serão distribuidos, á custa da fazenda provincial,pelos meninos cuja pobreza for reconhecida e attestada pelos inspectores municipaes.

A compra destes objectos, e a sua distribuição, e consumo serão reguladas pelo presidente da provincia, e fiscalisadas pela thesouraria provincial, perante a qual darão contas os professores publicos.

§ 55. Nenhum menino será matriculado nas aulas do lycéo, e em qualquer outra aula publica, sem pagar a matricula annual de 5$ rs., a qual fará parte de renda provincial.

Exceptuão-se os meninos pobres que forem dispen-

sados pelo concelho de instrucção,á vista dos necessarios attestados e informações.

§ 56. A importancia da matricula dos adultos e industriosos, que frequentarem as escolas de instrucção superior nos dias feriados, pertence ao professor publico.

§ 57. As disposições desta lei relativas as escolas particulares, collegios e casas de educação comprehendem aquellas que estiverem actualmente estabelecidas.

§ 58. Ficão revogadas as leis em contrario.

Recife, 10 de maio de 1845.— *Nabuco de Araujo —Alcanforado.*

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Corre noticia que houve ultimamente no termo de Iguarassú novo assassinato; que morreo um individuo, e outro ficou ainda com vida, mas ferido gravemente; não sei outras circumstancias do attentado; fico porém a pista de informação exacta.

A praia vai obedecendo, com quantas forças tem as ordens, que recebeo de seus senhores, que estão chuchando os cobres da nação, para a sepultarem nos abysmos. Parece que a policia e arsenal de guerra da corte, que lá sustentão a caterva dos periodicos ministerialistas, deixárão escorregar algum chorume pelos cantos da bocca, que veio dar calor a escravatura cá de casa, e eil-a em reboliço, eil-a assanhada a morder e cuspir tudo. O dinheiro do estado dá para tudo. Elles bem o dizião; e já que a policia, como está, não póde com tanta cousa, em quanto se não dão os fundos secretos do José Carlos para a espionagem, vai o Gambá supprindo as faltas pelo seu arsenal, e d'ahi *Iris, Tribunas, Granadeiros*, e com as aparas *Diarios Novos, Azurragues*. Este freguez dos escravos do Gambá de quando em quando lhe presta o seu serviço, e ainda, ha pouco, surdio no pelorinho. Bacamarte, cacete, chicote... Não era isto que o Villela estava sempre promettendo?

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Recebemos jornaes francezes e inglezes que chegão uns e outros a 31 de março ultimo.

No dia 20 tinha-se adiado o parlamento inglez até o fim do mez, por indicação de Sir Robert Peel, em razão das ferias da Pascoa.

Corria o boato de que o governo tencionava estacionar em Gibraltar quatro dos paquetes actualmente empregados na conducção das malas do Brasil para Falmouth; que os vapores orientaes havião de conduzir essas malas para Gibraltar, onde serião transferidas para bordo de navios de véla que as levarião ao seu destino; e que por esta medida pretendia o governo reduzir o numero dos paquetes do Brasil a quatro, em vez de seis que são presentemente.

Parece que estavão outra vez em movimento os bandos capitaneados pela intitulada *Rebecca;* porque na noite de 15 para 16 de março, alguns individuos quebrárão as argolas, e arrancárão das conceiras uma cancella que estava á entrada do bosque perto de Ynisygerwn, e lançárão-na no meio da estrada, com grande risco e incommodo dos viandantes.

A rainha,tendo ultimamente comprado as propriedades de Osborne e Bartonna, ilha de Wight,havia resolvido visitar a sua nova residencia maritima; em consequencia do que, partira no dia 29 do castello de Windsor para alli, acompanhada pelo principe Alberto, e pela princeza real, e escoltada por uma companhia das guardas reaes de cavallaria. A sua volta havia de verificar-se no dia 1.º d'abril. Sir R. Peel tambem seguio a rainha em visita á mesma ilha

Em confirmação dos boatos que teem circulado ultimamente a respeito da visita da rainha e de seu espôso á Irlanda, no decurso do proximo verão, annuncia um jornal de Dublin que se ia preparar com toda a magnificencia a sala do cabido da cathedral de S. Patricio; pois que se esperava que ella a occupasse na sua visita áquella cidade, como fez Jorge 4.º em 1821.

O projecto sobre a tarifa das alfandegas francezas foi causa de uma pequena divisão addicional no gabinete. O ministro do commercio queria que se annuisse ao direito de importação fixado pela commissão sobre o gergelino: porém a maior parte dos seus collegas pedirão-lhe que não tomasse parte na questão; pelo que o minstro (Mr. Cunia Gridaine) resignou a pasta. Todavia o rei fallou-lhe, e elle retirou a sua demissão; o imposto lançado sobre o gergelim foi augmentado sob proposta de M. Darblay. Para tornar o voto ainda mais notavel, votou tambem pelo augmento o ministro da justiça (M. Martin du Nord); porque, segundo insinuão as folhas da opposição,o departamento que elle representa produz em grande quantidade outra especie de grão, que, sendo inferior ao gergelim em tal proporção que este,pisado,produz mais um quarto d'azeite, elle quiz por este meio conciliar a benevolencia dos seus constituintes na vespera de uma eleição geral.

O topico mais saliente a que se referem os ultimos jornaes de Pariz, he a proposta do general Soult á cerca dos 17,500,000 fr. para se guarnecerem as fortificações daquella capital. Já se tinha manifestado muita excitação a tal respeito, porém esperava-se que muitas mais se desenvolverião.

Estava tambem para discutir-se outra grande e importante questão, a saber o tratado com a Sardenha, cuja questão levaria dous dias; e por isso foi adiada para o dia 31 de março. Para ella se dirigia toda a attenção da camara; e cartas particulares noticiavão que sobre tal assumpto experimentava o gabinete grande anxiedade. Prevendo os ministros alguma derrota nessa questão (diz o correspondente do *Times*) determinárão obviar novo revez, fazendo propôr, por tres dos seus mais zelôsos partidarios,uma emenda, cujo objecto erá limitar á quatro annos a duração do tratado. A' esta emenda (que he no mesmo sentido do parecer da commissão encarregada do projecto) esperavão os amigos do governo que a camara annuisse, e assim poupasse ao gabinete o desgosto de outra repulsa publica. Com tudo, preparavão-se os ministros para um caloroso debate, e erão incessantes nas suas rogativas aos deputados sob sua influencia para não faltarem no dia 31, a fim de apoiarem a emenda acima mencionada; e a anxiedade tão notoriamente manifestada suggeria duvidas á cerca da possibilidade de persistirem elles no poder.

Os jornaes ministeriaes, referindo-se á eleição ou renovação mensal das nove commissões, ou secções, em que se divide a camara dos deputados, a qual teve lugar no dia 28 de março, dão como prova da influencia dos ministros o terem sido eleitos ministerialistas para presidentes e secretarios. Todavia, attento o numero de votos dados aos candidatos ministeriaes, parece não ter havido augmento consideravel. A imprensa da opposição sustentava que o resultado era devido á negligencia dos deputados do seu partido em comparecerem

Na camara dos deputados o barão de Machau, ministro da marinha, apresentou um projecto para a organisação de linhas transatlanticas de paquetes de vapôr, no qual pedia autorisação para contratar com companhias o estabelecimento de quatro linhas principaes entre a França, o Rio de Janeiro, Martinica, Guadelupe, Havana, e New-York.

Correspondencia.

Senhores Redactores. — Encarecidamente lhes peço a inserção das posturas ultimamente submettidas pela nossa illustrissima camara municipal á approvação da assembléa legislativa provincial, á cerca dos açougues, e tambem com ellas farão o favor de publicar o parecer da commissão de posturas da mesma assembléa: uma e outra cousa naturalmente desafião os pensares dos que tomão interesse pelas cousas publicas, e he isto parte para communicar-lhes algumas reflexoes que o acaso em meu espirito sugerio.

Na verdade, elogios sinceros e bem merecidos cabem á nossa municipalidade, pela solicitude com que tem tomado a peito tudo quanto he concernente á policia, e economia municipal; parece que a tal respeito nos quer abrir uma nova era, haja vista, além de outras, as providencias de que agora nos occupamos.

Em uma cidade, que já conta como a nossa tantos objectos de luxo, e de asseio, o que são indicios de adiantamento da nossa civilisação, repugnaria acreditar, se com os nossos proprios olhos não vissemos, estivessemos em tamanho atraso pelo que diz respeito a certas condições de asseio e limpeza nos nossos açougues, que, sem exageração, e sem receio de sermos contradictados, asseveramos não possuir uma só dessas garantias necessarias da saude publica.

Se ha nesta cidade alguns lugares em que pareção estar reunido ao mesmo tempo tudo quanto possa a immoralidade offerecer de mais torpe, e hediondo,quanto a porcaria de mais asqueroso, he por certo os nossos açougues, cuja passagem he evitada, e cuja entrada he impossivel aquelles, que não gostão de alimentar as suas vistas com objectos repugnantes.

Em vista de taes males, curou a nossa municipalidade, como lhe cumpria, de pôr a elles cobro, applicando-lhes o necessario remedio, que outro não podia ser senão tomando a si a inspecção dos açougues, para poder assegurar o cumprimento das condições de asseio, e limpeza necessaria para garantia da saude publica; nesse sentido são ellas modeladas de forma a preencherem satisfactoriamente o seu fim.

Sentimos que sirva a isto de embaraço o parecer da commissão de posturas da assembléa provincial, que, sem querer e por demasiado escrupulo, põe por terra todo o bello edificio levantado pela municipalidade. Certo que a idéia da commissão de espalhar os açougues por toda uma praça, ou rua inteira completamente destroe o magnifico pensamento da municipalidade, de conservar a inspecção, que sera impossivel com essa disseminação, que infelizmente nos obrigará a continuarmos a vegetar, comendo carne, alem de cara, tirada de chafurdaes nauzeabundos, que a tornão semi corrupta,antes de ser preparada; sim, que por esse systema adoptado pela commissão seremos constrangidos a tolerar os açougues actuaes, que são estendaes da immoralidade mais torpe, e asquerosa.

Faremos ardentes votos para que a nossa patriotica, e illustrada assembléa legislativa provincial secunde os nobres esforços da nossa benemerita municipalidade.

O amigo da saude publica.

POSTURAS ADDICIONAES.

Artigo 1º He' permittido talhar carnes verdes para consumo publico, sómente nos açougues publicos, designados pela camara municipal, precedendo licença annual.

Art. 2º A camara estabelecerá em cada uma da seguintes freguesias do municipio, a saber, de Santo Antonio, Recife, Afogados e Poço-da-Panella, um açougue com proporções para conter o numero de talhos necessarios para abastecimento da cidade, continuando a subsistir os açougues publicos já existentes nas freguezias de S. José e Boa-vista.

Art. 3º Logo que forem estabelecidos, e designados pela camara os açougues publicos, fica prohibida a venda de carne nos açougues particulares, sob pena de 30$ rs. de multa e perda da carne.

Art. 4º Os talhos dos açougues desta cidade serão distribuidos aos marchantes, como for julgado pela camara mais conveniente aos interesses publicos,subjeitandose aquelles ao pagamento da taxa, ou aluguel, que lhes for marcado.

Art. 5º A camara nomeará para cada um dos açougues acima mencionados um porteiro, com os vencimentos e attribuições marcados pela mesma camara.

Art. 6º Ficão derogados todas as disposições em contrario.

Paço da camara municipal da cidade do Recife em sessão de 26 de abril de 1845.---*Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque*, presidente --*Luiz Francisco de Mello Cavalcanti.--Dr. Ignacio Nery da Fonseca.--Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro. -José Ramos de Oliveira.---Francisco Antonio de Oliveira.*

Artigo unico. A camara designará a rua, a praça publica em que se póde estabelecer açougues particulares: aquelles que tiverem açougue em outro lugar soffrerão a multa de 30$ rs. e sera fechado o açougue.

Paço da assembléa, 9 de maio de 1845.—*Nabuco de Araujo.--- Oliveira.*

Publicação a pedido.

Nos abaixo assignados, moradores na povoação de Nazareth do Cabo, tomamos a liberdade, pelo Sr. professor, de responder ao curioso do *D.-novo* n. 51 a pergunta, que faz ao Illm. Sr. director do lycéo: se he licito ao Sr. professor de primeiras lettras receber em sua aula meninas, e muito principalmente sendo solteiro. Esta pergunta he muito asnatica, e filha da intriga, porque não nos consta, que haja uma lei, que obrigue os pais mandarem educar seus filhos por este, ou aquelle mestre; talvez, que haja nos alfarrabios deste curioso algum alvará, que incumba esta restricta obrigação; ora,se nós não achassemos na pessoa do Sr. professor todas as regularidades, que são exigidas para o bom desempenho do seu magisterio, e como tambem portar-se com muita honra, e dignidade em quanto a vida particular, não confiariamos as nossas filhas delle; pois que não fomos obrigados a deitar nossas filhas em sua aula: provéra a Deos se este curioso tivesse a decima parte das qualidades, que ornão a pessoa do Sr. professor; porém o que se ha de esperar de um insano furioso? Essas, e outras desparidades, pois não são por nós estranhadas as furiosas loucuras deste curioso para com o Sr. professor, que o conhecemos de perto por já ter morado nesta povoação treze, ,ou quatorze mezes aonde colligimos nelle pouca, ou nenhuma moralidade, e muito ruins maneiras: neste pouco espaço de tempo, que aqui existio dirigio varios insultos a algumas familias (que se for preciso apontaremos quaes fôrão ellas) de sorte que foi uma fortuna a retirada deste curioso, por a cada passo estarmos vendo uma triste scena: apparece agora descarregando os seus golpes de maldade na muito digna pessoa do Sr. professor; como se os habitantes desta comarca não estivessem ao facto da sua moralidade: portanto conheça o Illm Sr. director, e o publico, que por muitas instancias nossas, he que recebeo as nossas filhas o Sr. professor, e não exigio de nós pagamento algum, apezar de lhe offerecermos; pois, em quanto elle nos quizer fazer esta merce,conservaremos as nossas filhas em sua aula: rogamos ao Illm. Sr. director, e ao publico, que não prestem a minima attenção as publicações deste curioso, pois nenhum conceito merece, e só nelle reina um espirito de infamia: somos de parecer, que este infame recolha-se ao silencio, e não queira dar se tanto á importancia pelo *D.-novo*, quando elle não tem nenhuma, se não quer ver por esta folha exarado seu nome, e vida publica, para o publico mesmo ajuizar.

Somos &c.—*Manoel de Jesus Teixeira.—Marcos Evangilista Maris.—Octaviano José da Costa.—Pedro Celestino Ribeiro.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 15 . . . . 6:898$999

Descarregaõ hoje 16.

Barca franceza--*Zilia*--mercadorias.

Brigue--*Stewart*--idem.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 15.

Lisboa; 29 dias, brigue portuguez *Triumphante*, de 342 toneladas, capitão Silverio Manoel dos Reis, equipagem 21, carga vinho, &c.; a Mendes & Oliveira.

Navios sahidos no mesmo dia.

Caravellas; sumaca nacional *Santa Rosa*, capitão Carlos Antonio de Jesus; carga lastro.

Bahia; garopeira nacional *Senhor do Bom Fim*, capitão Filicio José Junior, carga diversos generos

Penedo; hiate brasileiro *Esperança do Maranhão*, capitão Manoel Joaquim Catharina, em lastro.

Editaes.

3— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda, em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 24 de abril proximo passado, manda fazer publico, que se vai concluir a substituição das notas de 5$000 rs. da 2.ª estampa, dando-se valor igual até 9 de novembro do corrente anno, e dahi por diante com descontos progressivos de 10 por cento em cada mez na forma do regimento de 4 de novembro de 1835. Secretaria da thesouraria de Pernambuco 9 de maio de 1845.

O official maior interino,

Ignacio dos Santos da Fonseca. 11

Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello, escrivão servindo de inspector da alfandega, por S. M. I. que Deos guarde, &c.

Faço saber, que no dia 17 do corrente ao meio dia se haõ de arrematar,na porta da mesma, 18 anneis de ouro apprehendidos pelo guarda João Diniz e Silva no valor de 144$rs.,sendo a arrematação livre de direitos.Alfandega, 14 de maio de 1845.—*Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.*

Declarações.

4 -- Na secretaria do commando das armas compra-se o 2.º vol. da collecção systematica das leis militares, por *Verissimo.* 3

1—O administrador da mesa de recebedoria de rendas geraes internas faz saber a quem convier que o mez de junho proximo futuro he o marcado para se proceder á nova matricula dos escravos conforme determina o artigo 7.º do regulamento de 11 de abril de 1842, e por isso todas as pessoas moradoras nos tres bairros desta cidade e na povoação dos Afogados que possuem escravos deverão em dito prazo apresentarem duas relações por ellas assignadas, contendo a rua, numero de casa, nomes, idades, naturalidades, qualidades e occupações dos escravos, sob pena de 10$ a 30$ rs. por cada um, que deixarem de matricular, ou que occultarem aquellas circumstancias exigidas, e na multa de 30$ rs por cada escravo que pertencer á pessoa moradora fóra da quelle limite e que estiverem alugados ou em administração nesta cidade, como declarão os artigos 23 e 24 do citado regulamento.

Recebedoria 15 de maio de 1845.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* 19

COMPANHIA ITALIANA.

THEATRO PHILO-DRAMATICO.

Extraordinario e interessante espectaculo para sabbado 17 do corrente.

Subirá á scena a primeira representação da bellissima composição em duas partes pertencentes a opera

NORMA.

Musica do eximio mestre *Vicente Bellini.*

Primeira parte.

1.º Simphonia a toda a orchestra.

2.º Introducção, *Ite sul colle*, por Oroveso, e coros dos Druidas.

3.º Cavatina de Sortita *Sranie le voci*, de Pollione e Flavio.

4.º Scena, coros, recitativo e preghiera *casta diva* -- de Norma. A scena representa a floresta sagrada dos Druidas; no meio o carvalho de Irmensul, ao pé do qual vê-se a pedra druidica, que serve de altar; colles em distancia, espalhadas de murtas.

Segunda parte.

1.º Scena e coro bellicoso - *Non parti* - dos guerreiros Druidas.

2.º Aria de Oroveso, *Guerrieri a voi venir* e coro dos ditos. A scena representa um lugar solitario junto ao bosque dos Druidas.

3.º Scena e recitativo, *Troppo il fellon presume*, de Norma que precede o coro *guerra, guerra dos Druidas.*

4.º Scena e dueto *In mia mano al fin tu sei* de Norma e Pollione.

5.º Scena, recitativo, e dueto, *Qual cór tradisti* de Norma e Pollione, coro geral.

6.º Confissão de Norma, e grandioso final *Deh'non volerli vittime*, coro geral.

A scena representa o templo de Irmensul, ara de um lado.

Personagens.	*Actores.*
Pollione, procounsul romano nas Gallias	Carlos Ricco.
Oroveso, chefe dos Druidas .	Luigi Guizzoni.
Norma, Druideza, filha de Oroveso	Margarida Lemos.
Flavio, amigo de Pollione . .	Giuseppe Galleti.
Chefe dos guerreiros Druidas	Antonio Maximiano da C.
Coros, e) Druidas, Bardos, Eubages.	
Comparces) Guerreiros, e Soldados Gaulezes.	

A companhia não tem poupado fadigas, nem despezas para o maior ornamento das scenas, e propriedade nos vestuarios: os coros serão augmentados, para mais effeito do espectaculo.

A companhia espera do illustre publico, se mostrará propicio á reconhecer seus desejos de agradar quanto está nas suas fôrças.

Findará o divertimento com o segundo acto da interessante opera

O Engano feliz.

Director de orchestra, *Mr Grosdidier.*

Preços de entrada, como de costume.

As pessoas, que quizerem prover-se de bilhetes antecipadamente, dirijão-se á rua do Rosario, primeiro andar, n. 30. O resto dos bilhetes vender-se-ha no mesmo dia no theatro.

Avisos maritimos.

1-- Sai amanhãa, 17 do corrente, sem falta, para o Aracaty, a sumaca *Carlota*, mestre e dono José Gonçalves Simas; recebe unicamente passageiros, por ter bons commodos: trata-se na rua da Cruz do Recife, n. 26, com Luiz José de Sá Araujo. 5

1= Para o Rio de Janeiro pretende seguir o brigue *Principe Augusto*, capitão José Alves Carneiro: quem no mesmo quizer carregar, póde dirigir-se aos consignatarios Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45. (4

1= Para o Rio Grande do Sul segue, em poucos dias, o brigue *Mentor*, capitão Joaquim Francisco da Silva, tem bons commodos para passageiros, assim como para escravos: quem pretender póde entender-se com Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45. (5

4-- Para Maceió parte até o dia 18 do corrente a veleira, e bem construida barcaça *Flor do Recife*: quem nella quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Manoel José Gonçalves Braga, ao arco de Santo Antonio, loja n. 2. 5

4= O brigue portuguez *Conceição de Maria* sai para Lisboa impreterivelmente no dia 22 do corrente, ainda recebe carga e passageiros: trata-se com o capitão, na praça, ou com o consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19. (5

Avisos diversos.

A CARRANCA.

Sahio á luz e acha-se á venda o n. 3 na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

1= Pretende-se comprar a casa n. 53, sita na rua do Padre Florianno pertencente a Sra. Francisca Izabel Cezaria: se houver alguma pessoa, que por qualquer titulo possa embaraçar sua venda, annuncie por esta folha.

= O Sr. J. R. P. queira ir ajustar suas contas e pagar o que deve no prazo de 8 dias, pois ha 4 para 5 annos que comprou, ja he bastante tempo de pagar; e do contrario, se publicará o seu nome mais extenso por esta folha, para o publico conhecer, na rua Nova venda n. 65.

= O abaixo assignado, como procurador bastante de Joaquim Francisco de Azevedo Campos, previne a quem quizer comprar a loja da praça da Independencia n. 37, a Thomaz Filippe da Silva, que se deve entender com o abaixo assignado respeito a armação da mesma, por esta pertencer ao seu constituinte, a quem o dito Thomaz tem alugado por 900 rs. mensaes: e está devendo 8 annos do dito aluguel.

Bernardino Francisco de Azevedo Campos.

1-- Precisa-se de 800$000 rs. a premio, por espaço de 8 mezes, dando-se por segurança 6 escravos bons, e pessoa idonea, que se responsabilisa pela firmeza deste trato: quem convier annuncie para ser procurado. 4

1-- Precisa-se de um menino portuguez, que saiba ler, para estar em uma venda, distante da praça meia legoa: quem estiver nas circumstancias, dirija-se a rua do Vigario, armazem de assucar n. 22. 4

— Quem tiver um sitio na Solidade, ou Trempe, para arrendar, com bastantes arvoredos, e terra para plantar, e por preço commodo; annuncie para ser procurado.

-- Precisa-se de um rapaz para caixeiro, de idade de 14 a 16 annos: quem estiver nas circumstancias, dirija-se á rua do Hospicio, junto ao quartel, venda - leão de ouro.

-- Aluga-se uma ama de leite, sem cria: na rua d'Agoas-verdes n. 21.

-- Aluga-se um preto robusto, para qualquer serviço de casa, ou de armazem: quem o pretender, dirija-se á rua d'Aurora n. 42, segundo andar.

-- O Dr. Leon, tendo de demorar-se pouco tempo nesta cidade, quer patentear ao publico os nomes de algumas pessoas, a quem ja operou dos callos, para mostrar, que o seu methodo de curar não deixa nada a desejar -- Illms. Srs., dr. C. J. de Moraes Sarmento; José Lazary; John Dawoley; Luiz Antonio Siqueira; Firmino Pereira Monteiro; general Siara; Gaudino Agostinho de Barros; Sebastião Lopes Guimarães; A. Columbier; John Cown; padre Joaquim Pinto de Campos; A. P. Maciel Monteiro; Miguel do Sacramento Lopes Gama; Manoel Florencio Alves de Moraes; José P. da Cunha; Sebastião do Rego Barros; Francisco de Paula Cavalcanti Lacerda; M. J. Carneiro da Cunha; Luiz Antonio Vieira; Manoel Figueirôa de Faria.

1-- Manoel José da Rosa declara aos negociantes desta praça, que largou as vendas, que tinha nas ruas do Aragão, e Ponte-Velha, de sociedade com os Srs José Duarte Coutinho, e Luiz Gonçalves de Sousa, no dia 7 de abril proximo passado, e que não se responsabilisa por qualquer divida, que contrahir possão seus ex-socios: outro sim, convoca a todos os seus credores, que comparecão habilitados com contas correntes, segunda feira 19 do corrente, das 8 horas ao meio dia, na botica da rua do Aragão, para serem pagos: do contrario não se responsabilisa pelas ditas dividas. 11

-- O Sr., que annunciou precisar de uma pessoa, para se encarregar de uma cobrança nesta praça, dirija-se á rua da Conceição n. 8, que achara com quem tratar.

1-- Manoel Antonio de Figueiredo previne a senhora D. Rita Maria da Conceição e Vasconcellos, que, tendo-se findo o prazo dos penhores, que por seu consenso empenhou João de Oliveira Ramos, em mão de Manoel Justino Florianno d'Araujo, de quem o annunciante afiançou a entrega dos penhores, que, tendo o dito Araujo de retirar-se para fóra da provincia, a avisa para remir seus penhores nestes tres dias, findos os quaes, o annunciante por nada se responsabilisa. 9

--- A pessoa, que annunciou precisar de um homem para cobrança, queira annunciar sua morada, ou dirigir-se á praça da Independencia, á fallar com José Nunes de Faria, loja de livros.

-- A pessoa, que annunciou no *Diario* de hontem precisar de um caixeiro para cobranças nesta praça, dirija-se a rua das Flores n. 21, que dá fiador á sua conducta.

1-- Roga-se a pessoa, que achou um annelão grande, com firma, junto a sachristia do Espirito Santo, em occasião da festa, querendo entregal-o, vá a rua do Collegio n. 25, que será generosamente recompensada. 4

1-- O abaixo assignado avisa á seus devedores, que vai entregar as contas de seus debitos, dos que forem de contas de livros, e as lettras dos que se acharem vencidas, a seu procurador, para os executar; visto não ter sido possivel quererem pagar por meios pacificos; e para que nenhum se chame á ignorancia, faz o presente, que será publicado por 3 dias. *Manoel Gomes Viegas.* 7

1-- Aluga-se uma casa terrea, com boa perspectiva, sita na rua da Gloria n. 84, com os commodos seguintes: boa sala de frente, uma alcova, dous corredores, dous quartos e sala de detraz, cozinha fóra, cacimba pertencente só a casa, bom quintal, com sahida para o açougue, e por preço de 10$ rs.: á tratar na rua Velha n. 119. 7

--- Perdeo-se, na manhãa do dia 13 do corrente mez, uma cadeia d'ouro, com a chave para relogio, desde a rua do Hospicio até no meio da rua Nova: quem a achou, querendo a restituir, dirija-se á loja de chapéos, de Christiani Irmão, n. 44, na rua Nova, que se rerá recompensado.

--Desapparecêrão do porto, por traz do arsenal de marinha, duas traves de 34 a 36 palmos de comprido, palmo e couto de largura, cujas traves são de louro: quem as achar queira dar parte, na rua da Guia n. 38, que se lhe gratificará.

1-- Aluga-se um sobrado de um andar, com loja por baixo, e com muito bons commodos, no principio do aterro do Afogado, defronte do viveiro do Muniz, n. 39: quem o pretender, dirija-se á rua do Livramento, loja de fazendas n. 18, que lá achará com quem tratar. 6

--- Deseja-se fallar com o Sr. Francisco Cordeiro Rapozo, á negocio: queira por favor annunciar sua morada.

NOVA FABRICA DE MACHINAS.

O estabelecimento dos engenheiros e machinistas Mc. Callum & C., na rua do Brum n. 6 e 8, acha-se competentemente montado á moderna para o concerto de machinas de vapor, moendas de canna e qualquer outro machinismo. No mesmo fabricão-se tambem, com a maior perfeição, moinhos e prensas de mandioca, aguilhões e chumaceiras de rodas de agoa, veios e outras peças para serrarias, parafusos de todos os tamanhos, e qualquer especie de obra de ferreiro ou machinista. (10

2 = O desembargador Domingos Nunes Ramos Ferreira embarca para o Rio de Janeiro os seus escravos Antonio Moçambique, Candida de nação congo, e Crespianna, crioula. (4

2 = Precisa-se de um rapaz de 12 a 16 annos, chegado ultimamente, para venda, ainda mesmo não tendo pratica, porem que seja de boa conducta; á tratar na rua do Cotovello n. 31. (4

2— Arrenda-se, ou vende-se um sitio, entre Monteiro, e Casa-forte, com o comprimento de mil trezentos sessenta e sete palmos, e quatrocentos e dez de largura na frente, setecentos vinte e oito na largura do fundo, casa bastante baixa, por ser antiga, metade de tijolo, e metade de taipa, com bastantes commodos, casa para escravos, cocheira, e estribaria, o portão de tijolo e cal, cacimba com boa agoa, bastante terreno, proprio para planta de capim, e para mais lavouras, bastantes cafezeiros, duzentos e tantos coqueiros novos, e velhos, e muitas fruteiras de varias qualidades; cuja venda se fará á favor do comprador, por não ser preciso o dito comprador desembolçar moeda á vista, mais que uma desobriga de orphãos, á quem o sitio está hypothecado; e o mais restante do valor do sitio será em lettras garantidas de boas firmas, com o prazo, que se convencionar.

2-- Alugaõ-se dous sobrados, um, n. 6, na rua do Amorim, e outro n. 13, na da Moeda: á tratar na rua do Encantamento n. 8 A. 3

2-- Tendo-se no dia 2 de janeiro mandado buscar umas amostras de bicco, em uma loja, a qual não se ignora; e mandando-se um annelão de diamante, de penhor, e na occasião da entrega das amostras, o portador se esquecêra de pedir o dito penhor; e como até hoje acha-se bastante doente, e não possa ir pessoalmente, por isso roga-se ao dono da loja, d'o mandar entrenagar, rua estreita do Rosario, n. 16. 7

— Francisco Manoel Beranger, chegado ultimamente de Paris, faz sciente ao respeitavel publico e a seus compatriotas, que se encarrega de tudo quanto he relativo a entalhadura sculptura, &c., &c.; faz igualmente forros, com entalha, assoalhos para salãos no ultimo gosto de Paris, tanto complicados como singelos, apresentando antes o desenho da obra que se pretende; as pessoas que de seu prestimo quizerem utilizar-se queirão se dirigir á rua da Penha n. 9, todos os dias das seis horas da manhaã até ás oito, e do meio dia ás duas da tarde, que acharão o mesmo annunciante para tratarem.

— Precisa-se de um fabricante, que tenha servido em alguma fabrica da cidade do Porto; exige-se que saiba tecer com perfeição; assim como urdir, armar theares, tirar riscos de cotins, lenços, riscadinhos e outros objectos; o que se achar nestas circumstancias, dirija-se a praça da Independencia, loja n. 4, para tratar do ajuste com quem o pretende.

— Aluga-se um sobradinho no becco do Padré; a tratar no Atterro da Boa-vista n. 37.

— A pessoa, que annunciou precisar de um homem para receber dividas aqui na praça, dirija-se a rua do Livramento n. 38, venda ao pé da igreja do Livramento.

— O Sr. João de Lima Brito Cisneiro queira apparecer na rua do Cabugá, loja de Joaquim José da Costa Fajoze, para negocio que lhe diz respeito.

— Precisa-se de um feitor para um engenho perto da praça; na rua do Queimado n. 4.

— A pessoa, que annunciou no *Diario* n. 166, querer uma pessoa para cobrar dividas nesta praça, dirija-se a rua Nova n. 42, que achará com quem tratar.

— Francisco Joaquim Duarte comprou por conta do Sr. Paulo Joaquim Telles Junior, de Maceió, um bilhete da loteria de N. S. do Livramento, de n. 3735.

— Quem annunciou precisar de uma pessoa, que tome conta de uma cobrança nesta praça, dirija se a Fóra-de-Portas, rua do Pilar n. 42, ou annuncie sua morada para se tratar.

— Acha-se uma ama na rua do Padre Florianno, casa terrea n. 59, que se offerece para engommar.

O VERDADEIRO REGENERADOR N. 25 está a venda nos lugares do costume. O n. 24 visto ter annunciado a soltura do seu redator, e se não ter ella effeituada, se publicará em tempo oportuno.

— No Atterro da Boa-vista n. 26, primeiro andar, alugão-se pretos proprios para o serviço de masseira, ou outro qualquer mister de uma padaria. 3

1 — Arrenda-se a loja da rua do Queimado n. 14; a tratar no segundo andar da mesma casa. 2

1 — Precisa-se alugar uma preta para o serviço de uma casa; na rua do Queimado n. 14, segundo andar.

1 — Joaquim Nunes Ferreira Pacheco retira-se para o Porto, levando seu criado José Carneiro. 2

1 — Pedro Jacinto Beniz, Dr. em medicina, retira-se desta provincia para o Rio Grande do Sul. 2

1 — Manoel Joaquim Pascoal Ramos embarca para o Rio Grande do Sul o escravo Joaquim, de nação Angola, a entregar a seu senhor João Antonio Jorge. 3

1 — Vendem-se 3 redes para pescaria, por 30,000 rs.; uma sobre-casaca, nova, de panno fino verde por 20$ rs., por não servir ao dono; no Atterro dos Afogados n. 209. 4

1 — Precisa-se de um caixeiro para uma venda, que tenha 10 a 12 annos de idade; no Atterro dos Alogados n. 209. 3

1 — Luiz Antonio Siqueira declara ao Snr administrador das diversas rendas, que deixou de vender calçado em sua loja da rua da Cadeia do Recife n. 21. (3

1 — Aluga-se um pequeno sitio no principio da estrada de João de Barros, ao pé da Solidade, com casa de pedra e cal, muitos arvoredos de fruto, e agoa de beber a melhor que se tem visto; quem o pretender, falle na rua da Cadeia do Recife n. 24. 5

1 — Um rapaz Brasileiro, de 15 annos, se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento; quem o precisar dirija-se a rua estreita do Rosario n. 3. 3

2 — No botequim Cova da Onça, na rua larga do Rosario n. 34, continua a haver almoço de superior café, solido e bons refrescos. (3

2 *Sociedade Terpsichore Olindense.*

O director convida aos Srs socios para uma reunião no dia 18 do corrente pelas 10 horas da manhãa, e a cumprir o § quarto do artigo 23 dos estatutos, e o artigo 32. (6

2 — Aluga-se um grande segundo andar, com bastantes commodos, e um armasem tambem bastante grande, na rua da Senzalla Velha, por preço commodo; quem pretender dirija-se a rua do Queimado n. 14, terceiro andar, onde achará com quem tratar. (5

2 — Precisa-se de uma pessoa, que tome conta de uma cobrança nesta praça; quem estiver nestas circumstancias annuncie a sua morada. (3

2 — Arrenda-se o sitio Jacaré, um pouco adiante da Cruz de Almas, com boa agoa, muitos arvoredos e grande baixa para capim; quem o pretender dirija-se a rua Nova de S. Amaro, casa nova de dous andares e sotão, que achará com quem tratar. (5

2 — Quem precisar de uma ama para o serviço interno de uma casa, a qual he Portugueza, dirija-se a rua da Penha, loja de surrador n. 37, ou annuncie; na mesma casa tambem se offerece um Portuguez para feitor de algum sitio. (5

2 — No dia 12 do corrente desapparecerão da rua da Aurora 3 pranchões de madeira amarello, regulando cada um 3 taboas; quem os tiver achado, queira dirigir-se a rua do Crespo n. 11, que será bem recompensado. (5

2 — Precisa-se de um homem, que entenda de matar formiga de roça, o qual será bem recompensado; na rua do Queimado n. 44. (3

5 — Aluga-se uma excellente casa na rua do Seve n. 14, perto do Collegio S. Antonio, aonde se achão as chaves; a tratar na rua larga do Rosario n. 48. (3

3 — Um homem casado, de boa conducta, constando sua familia a de 3 pessoas, se offerece para administrador de algum engenho, por ter disso bastante pratica, e exercel-o 10 annos no Maranhão; entende de plantação de canna e de todas as mais que são necessarios; sabe bem fazer ago'ardente, entende de tanoeiro e carpina, e por isso se acha habilitado a fazer qualquer obra em qualquer engenho, e administrar qualquer peça; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 3, ou ao Atterro da Boa-vista n. 70. (9

3 — Na rua larga do Rosario n. 30, terceiro andar, se empresta pinheiro sobre prata, ouro, pianos, e outros objectos de conhecido valor, por modico premio; no mesmo andar, ha para vender, uma porção de prata de lei, manufacturada em Lisboa, constando de cafeteiras, bules, leiteiras, assucareiro, manteigueira, tigella de chavenas, paliteiros, talheres de garfos, faccas, e colheres, salvas, colher para peixe, para arroz, e terrina, de copos para agoa, de colheres de chá, de castiçaes, &c., um par de brincos da ultima moda de ouro de lei, dous relogios, um siaete de ouro com musica, um alfinete de peito com um cordão de ouro fino e brilhante pequeno, 12 duzias de camisas de homem, e de ceroulas e de meias de linho, calças de feitio moderno, uma mesa da moda para sophá de mogno, uma carteira usada para embarque, duas banquinhas de cabeceira, de lindo gosto, novas, uma papeleira usada, para senhora, tudo para liquidar. (15

3 — Joaquim da Silva Moura faz sciente ao publico, que João Baptista de Barros Machado deixou de ser seu caixeiro desde o dia 14 do corrente. 3

5 — Precisa-se de uma ama Portugueza, ou qualquer outra estrangeira, que saiba engommar perfeitamente, para casa de pouca familia; na rua rua do Camarão n. 7. 4

3 — Aluga-se, vende-se, ou permuta-se por um sitio pequeno a margem do Capibaribe, a olaria nova de Miguel Carneiro da Cunha, no lugar dos Coelhos, tudo por preço commodo; a tratar com o mesmo dono. (4

5 — Precisa-se de dous officiaes de charuteiros; na rua Direita n. 117. 2

3 — Aluga-se uma casa terrea na Boa-vista, na rua da Gloria, com duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, quintal murado, cacimba e portão para a rua da Alegria, concertada e pintada de novo: a fallar na rua Nova n. 65. 5

3 — Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro ou prata, hypotheca, ou boas firmas; os pretendentes dirijão-se a rua estreita do Rosario, venda n. 1, se dirá quem dá. (3

2 — Aluga-se a sala da frente do primeiro andar do sobrado da travessa das Cruzes, n. 14. 2

2 — Aluga-se o primeiro andar do mirante do fallecido Manoel Caetano Vellozo, na margem do rio Capibaribe, com entrada pelo aterro da Boa-vista; dirijão-se ao mesmo aterro, n. 63, loja de marceneiro. 4

2 — Precisa-se de um official empalhador de cadeiras: no aterro da Boa-vista, loja de marceneiro n. 63. 2

2 — Precisa-se de 500$000 rs. a premio, dando-se por hypotheca um predio, livre e desembaraçado: dirijão-se ao aterro da Boa-vista, loja de marceneiro n. 63, que se dira quem os quer. 4

2 — Manoel Joaquim Pascoal Ramos embarca para o Rio Grande do Sul os escravos, de nomes, Luiz, Innocencia, Francisco, são crioulos, a entregar a seu senhor, João Antonio Jorge. 4

3 — O abaixo assinado por si, como senhor de metade das dividas que lhe pertencem da extincta firma de José A. M. Bastos & C.ª, e encarregado pelos credores de dita extincta firma para receber a outra metade, participa a seus devedores de conta sem documento que tem encarregado ao Sr. Lucio Ignacio de Atayde para receber as referidas dividas de conta de livro; espera em ditos seus devedores a promptificação de ditos pagamentos, a fim de evitarem o uso dos meios que a lei lhe faculta.

José Antonio de Magalhães Bastos.

6 — M. S. Mawson, cirurgião dentista, ha quatro annos e meio estabelecido nesta cidade, continua a prestar-se com desvelo a todas as operações de sua arte, e de novo se offerece ao respeitavel publico com um bom sortimento de dentes do ultimo gosto: as pessoas que desejão utilisar-se de seu prestimo pódem procural-o em sua residencia rua Nova n. 2, segundo andar. 7

—Aluga-se o segundo andar e sotão do sobrado da rua Direita n. 20, com commodos para grande familia, muito fresco e por preço commodo; a tratar na rua Direita, padaria n. 24. (6

—Felis Francisco de Sousa Magalhães avisa ao publico e particularmente aos seus constituintes, que mudou sua residencia da rua das Trincheiras, para o segundo andar do sobrado n. 30 da rua larga do Rosario. (8

Compras.

3 — Compra-se um moleque, que não tenha vicios; e papel de embrulho; na rua do Camarão n. 7. 2

2 — Compra-se um par de rodas para carroça de um boi; na rua Imperial n. 67. 3

1 — Compra-se papel de diarios, ou de outro qualquer para embrulho, effectivamente a 3200 rs a arroba; na rua Nova, venda n. 65. 3

— Comprão-se algumas libras de baunilha, sendo boa; na rua do Crespo, casa n. 5, para tratar do ajuste.

1 — Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de 14 a 20 annos, sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20. (4

Vendas.

4 ATTENÇAO!

— Vende se a 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, chita a 140 rs. o covado, madapolão a 150 e 180 rs. a vara, ditos finos a 200, 220 e 240 rs., pannos finos pretos e azues a 2500 rs. o covado, de uma linda vista, servindo o primeiro para pannos de pretas, e o segundo para fardamento de pagem, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., cortes de lanzinha de bonitos padrões a 3200 rs., de 15 covados, algodão trançado azul mesclado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs. o covado, muito boa fazenda para pretos, lenços de cassa pintada a 160 rs., algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano largo a 220 rs. a vara, muito encorpado, casimiras de quadros de bom gosto para calças a 1200 rs. o covado, castores, ou riscados trançados de quadros a 240 rs. o covado de muito bom gosto para calças, peças de bretanha de rolo a 1800 rs., ditas de madapolão a 2800 e 3400 rs., ditos finos a 4$, 4200 e 4600 rs. apeça, madraste fino a 5$ e 5400 a peça, ditas de chitas a 5200, 5500 e 6$ rs., escuras, bretanha fina de puro linho a 640 rs. a vara, esguião da melhor qualidade, do verdadeiro linho fino a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3$ rs. a peça, cortes de vestidos de seda com flores a 30$ rs. o corte, mui rica fasenda, sarja bespanhola muito encorpada a 2500 e 2800 rs. o covado, cambraias lisas muito finas, de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs. a vara, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado: advertindo aos compradores, que todas estas fasendas são limpas e de muito boas qualidades, além de outras muitas fasendas por barato preço; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 30

1 — Vendem-se os pertences e mais bemfeitorias da padaria da rua da Gloria n. 55, prompta a trabalhar, e faz-se todo o negocio, e mais em conta; a tratar na padaria da praça da S. Cruz, junto ao sobrado. 4

1 — Vendem-se saccas com farinha de muito boa qualidade; na rua da Senzalla-Velha n. 144. 2

1 — Vende-se uma bacia de arame, bastante grande e muito fornida; na loja da esquina do becco da Congregação n. 41. 3

1 — Vende-se muito boa bolaxa de 4 em libra, da melhor farinha que he possivel; assim como bolaxa de todos os tamanhos, e de differentes qualidades, e muito em conta, propria para venda e para o matto, e tudo o mais que he proprio fazer-se em padarias; bom café moido e muito barato, por grosso e a retalho; nas padarias da praça da Santa Cruz n. 106, de uma só porta, e na da travessa da Madre de Deos n. 11. 8

1 — Vende-se um sitio na estrada de Belem, quasi confronte ao becco do Espinheiro, com boa casa de vivenda, e bastantes arvoredos de fruto; na rua dos Pires, na carreira do Peretti, casa n. 58 4

1 — Vende-se um rico vestido de sarja branca lavrada com bico de blond, proprio para casamento, por preço commodo; na rua dos Copiares n. 54. 8

1 — Vende-se uma escrava recolhida, de 20 annos de idade, sem vicios nem achaques, sabendo perfeitamente coser e engommar; no principio da rua do Hospicio n. 21. 4

— Vende-se, ou troca-se por casas nesta praça, um sitio em S. Amaro, na estrada que vai para Belem, boa casa de pedra e cal, com bastantes commodos para familia, terreno de plantações, baixa para capim, lugar para um viveiro, e bastantes pés de arvoredos; a tratar no mesmo sitio.

1 — Vende-se um cabrinha de 9 a 10 annos de idade, muito experto para aprender qualquer officio; na rua Nova loja de chapeos n. 44. (3

1 — Vendem-se saccas de farinha, ditas de arroz de casca, cera amarella, rebolos proprios para barbeiro, couros de cabra, ditos de bode, e sola, todos estes generos se vendem por preço commodo; na venda da esquina da rua larga do Rosario, que vira para a policia n. 21. 9

1 — Vende-se uma parda de muito bonita figura, de 16 a 18 annos, perfeita costureira de cortar e fazer uma camisa, e he engommadeira; um molecão peça de todo o serviço, de 20 annos; duas pretas de todo o serviço, sendo uma por 250$ rs.; e outra por 380$ rs.; duas negrinhas muito bonitas, proprias para se educarem; uma preta lavadeira, muito boa ama de leite, com uma cria de um mez, que está muito bonita; na rua Direita n. 81. 8

—Vende-se o muito superior e approvado chá de Lisboa a 2880 rs., dito a 2400 rs, dito a 2$ rs., manteiga ingleza muito boa a 800 e 960 rs., queijo francez muito bom a 320 rs. a libra, presunto muito novo para fiambre a 320 rs. sendo em quartos, e a retalho a 360 rs., muito superior doce de goiaba, feito em assucar branco, em caixões de todos os tamanhos, vinho do Porto, engarrafado a 15 annos, a 480 rs. a garrafa, dito do Porto, de pipa a 1760 rs. a canada, e a 240 rs a garrafa; na venda da esquina, defronte do Rosario, por baixo do sobrado de 3 andares. 10

1 — Vende-se um moleque crioulo, de 14 annos, bonita figura, optimo para pagem, e tem principios de sapateiro; na rua Nova n. 12. 3

1 — Vende-se uma caldeira de cobre, com o peso de arroba, por preço commodo; na rua estreita do Rosario, loja de cera n. 3. 2

1 — Vendem-se, por preço commodo, queijos londrinos, presuntos para fiambre, conservas, biscoutos finos em latas, mostarda, tudo chegado ultimamente de Inglaterra; na rua da Cadeia, venda de José Gonçalves da Fonte. 5

1 — Vende-se uma optima venda a praso, ou a dinheiro, no principio da rua Imperial n. 35, a qual vende diariamente 14$ a 18$ rs. para a terra, o que se póde asseverar, sendo o aluguel de 10$ rs.; a tratar na mesma venda. (5

1 — Vende-se uma preta sem defeito algum, boa engommadeira, cosinha o diario de uma casa, e cose alguma cousa, e tem uma filha mulatinha de dous annos; a vista do comprador se dirá o motivo da venda; na rua da Cruz, armasem de Boli & Chavannes, n. 42.

1 — Vendem-se fardos de fumo em folha para charutos, muito superior, chegado ultimamente da Bahia, e charutos finos a 1200 rs. a caixa, com 100 ditos de regalia, da verdadeira fabrica da Bahia; na rua Direita n. 69. (5

1 — Vendem-se 4 pretas com boas habilidades, cosem, engommão e cosinhão, e uma dellas he recolhida, veste, e penteia uma senhora; uma dita de meia idade, por 250$ rs, boa cosinheira e lavadeira de sabão e de varrella; dous pretos bons para o trabalho de campo; na rua do Crespo n. 10. (6

1 — Vende-se uma lettra de 160$ rs., a qual corre juros de dous por cento ao mez, e por isso já está em 203$800 rs., garantida por uma hypotheca especial, no valor da quarta parte da propriedade Porto de Galinhas, que coube ao herdeiro hypothecante, e as condições declaradas na escriptura, fazem toda a segurança; a faller com José Victorino de Lemes, que dirá com que se deve tratar. (8

— Vende-se um preto da Costa, ainda moço, e bom, e uma grammatica francesa de Leveno; na rua da Cadeia do Recife n. 60.

— Vende-se uma escrava moça, e sem vicios; em N. S. do Terço n. 11.

— Vende-se uma casa terrea de pedra e cal, na cidade de Olinda, na rua do Amparo n. 1, com grande quintal; na rua do Crespo n. 10

— Vendem-se 30 canadas de azeite de coco; uma canôa de carreira, ainda em bruto, tudo por preço commodo; na rua do Cabugá, loja de miudesas, que foi do Bandeira, n. 7.

— Vende-se boa tapioca do Maranhão, oleo de cupahiba em latas pequenas, sarça-parrilha, sapatos de burracha, tudo muito novo e bom, chegados ultimamente na *Laura*; no armasem grande do caes da Alfandega, acharão com quem tratar.

—Vendem-se 6 cadeiras de angico, novas e bem feitas, uma dita grande de braços, por preço commodo; na rua de Agoas-Verdes n. 38.

— No Porto-das-Canôas n. 24, vende-se lenha em feiches, propria para padaria, e manda-se conduzir.

—Vende-se uma escrava recolhida, de nação, de idade de 22 annos, de boa conducta, engommadeira e cosinheira; uma parda recolhida, ainda moça, cosinha, engomma, cose chão, e ensaboa; um escravo para o serviço do matto; um moleque peça, de idade de 16 annos, de bonita figura; um perito mestre de carpina; 3 escravos de meia idade, para o serviço de campo; na rua de Agoas-Verdes n. 46.

— Vendem-se barris com azeite de carrapato a 2400 rs. a canada; no Atterro da Boa-vista, venda de Manoel Fructuoso da Silva.

3 — Vendem-se 22 libras de retroz de primeira sorte, preto, azul-ferrete e de côres, por menos preços do que em outra qualquer parte; na rua de Apollo, armasem de assucar n. 4, no mesmo armasem troca-se uma imagem pequena, e muito perfeita de N. S. da Agrella. (6

3 — Vendem-se os utencilios do deposito de assucar do Atterro da Boa-vista, e traspassão-se as chaves do mesmo, a tratar no mesmo deposito n. 70. (5

3 — Vende-se uma porção de varas proprias para latadas de parreiras, ou cercas; na rua Nova, venda n. 65. 3

3 — Vende-se na casa de J. Cardoso Ayres, na rua da Cadeia do Recife, uma obra publicada no Rio de Janeiro, em 1843, intitulada — Diccionario de Medicina Popular —, ou Medicina ao alcance de todas as classes da sociedade, pelo Dr. Chernoviz; dous volumes em quarto, contendo 950 paginas; preço 10$ rs. em brochura, e 12$ rs. encadernados. 7

3 — Vende-se superior calçado francez, de uma sola a 1500 rs., e de duas solas a 2$ rs., e outras muitas qualidades de calçados, por preço commodo; peiles de bezerro francez a 3$ rs; no Atterro da Boa-vista, loja n. 24. (5

3 — Vendem-se 3 negrotas de 12 a 16 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; um casal de escravos de 20 annos, bons cosinheiros, e a preta engomma e cose; 2 pretos peças de 22 annos, proprios para padaria, por terem bonitas figuras; 4 pretas de 20 annos, boas quitandeiras, e lavadeiras; e uma preta de 32 annos, por 300$ rs.; na rua das Flores n. 91. (7

3 — Vende-se farinha de Magé; no arco de S. Antonio, loja n. 2. (2

3 — Vende-se a casa terrea n. 70, sita na rua de S. Miguel da povoação dos Afogados, em chãos proprios oitões meieiros, quintal murado, e cacimba; a tratar na rua larga do Rosario n. 12, primeiro andar. 4

3 — Vende-se um relogio de ouro, sabonete, patente inglez, muito bom regulador, e de boa qualidade, ainda novo; na rua estreita do Rosario, venda n. 1, se dirá quem vende. (4

4 — No armasem de Fernando José Braguez, ao pé do arco da Conceição, ha para vender muito boa sarçaparrilha, galha, tabaco de pó da Bahia, em latas de 16 libras, e pennas de guarás, tudo por preço commodo. (5

4 CHARUTOS DE REGALIA.

—Vendem-se superiores charutos de regalia, em caixinhas de 100 cada uma, vindos pelo vapor *Imperatriz*; na rua do Trapiche n. 34, segundo andar. 4

4 — Vende-se rapé de Lisboa, muito bom; na rua da Cadeia, loja n. 15. 2

4 *Arcanum anti-fluxo sanguinum.*

Estas pilulas teem a propriedade de estancarem o sangue, quer saia pela bocca, quer por o nariz; um exemplar indicará como se deve usar dellas; vendem-se na rua da Cadeia, loja n. 15. (5

2 — Vende-se um molecote de bonita figura, de nação Angola, serrador de madeira; na rua das Trincheiras n. 19, primeiro andar. 3

2 — Vende-se uma porção de barris de mel; na rua Nova, armasem de louça n. 42. 2

2 — Vende-se muito boa madeira de amarello em pranchões; na rua do Crespo n. 11. 2

2 — Vendem-se dous moleques de idade de 11 annos, de bonitas figuras, sem vicios nem achaques; ao comprador se dirá o motivo da venda, na rua Velha da Boa vista n. 65, sobrado de um andar, de manhãa até as 8 horas, e a tarde até 5 horas. 5

2 — Vende-se um carro de 4 rodas para duas pessoas, inglez, de um cavallo, e com o mesmo cavallo, e arreios, por preço commodo; na rua Nova de S. Amaro, casa de dous andares e sotão n 6. 4

2 — Vende-se uma casa terrea meia-agoa, na rua da Calçada n. 23; a tratar na do Queimado, segunda loja do sobrado n 18. (3

2 — Vende-se farinha por preço commodo; a bordo do patacho *Amisade Constante*, ancorado defronte do trapiche do algodão, ou na loja da rua da Cadeia n. 40. 4

2 — Vende-se uma casal de escravos com boas habilidades, por preço commodo; na rua de Agoas Verdes n. 70. (3

2 — Vende-se um optimo moleque de nação, de idade de 14 a 15 annos, de bonita figura, muito sadio, e proprio para qualquer serviço; na rua larga do Rosario, loja de miudesas n. 20. 4

6 — No armasem de Fernando José Bragues, vendem-se caixas de cera em velas, o mais bem sortidas possivel, por preço commodo. 3

2 — Vende-se uma venda a praso, ou a dinheiro, sita na Solidade n. 11, com os generos que tem e armação, pelo preço de 340$ rs; a tratar na rua das Cruzes n. 11, ou na rua do Apollo n. 6. (4

2 — Vende-se uma escrava crioula de 16 annos, bonita figura, engomma, cose, cosinha e lava de sabão; uma dita de nação de 28 annos, engomma liso, cosinha e lava de sabão; uma dita de nação, de 28 annos, cosinha, lava e vende na rua; 3 ditas de nação, proprias para todo o serviço; e um moleque de nação de 18 annos, para todo o serviço; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar. (8

2 — Vende-se uma negrinha crioula de linda figura, de 12 a 13 annos de idade, de boa conducta, o que se afiança; na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar. (4

17 — Vendem-se saccas com farello, pelo modico preço de 3$ e 5000 rs; na rua da Senzalla Velha n. 138. (2

= Vende-se na rua da Florentina n. 18 uma porção de botijas a imitação das da Hollanda, jarras de optimo barro, e vasos para flores.

— Vendem-se riscados francezes de bom gosto, tanto para vestidos como para Jaquetas, a 320 réis, e continuão-se a vender lindos cortes de Cassa-chita a 1$880 réis, assim como outras muitas fazendas, por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 16, de José Azevedo de Andrade.

Escravos Fugidos

— Fugio no dia 10 do corrente uma negrinha de nação Angola, de idade de 16 annos pouco mais ou menos, alta, pernas finas; levou vestido de chita azul, lenço branco no pescoço; quem a pegar, leve a seu senhor Antonio Ferreira da Costa Braga, na rua Nova, que será bem recompensado.

3 — Fugio no dia 13 de Janeiro uma escrava de nome Benedicta, de nação Angola, com os signaes seguintes: baixa, secca do corpo, vesga de um olho; suppõe-se ainda existir umas cicatrizes pelas costas, que quando fugio, ião frescas; tem os dentes na frente do lado inferior podres, e no superior não tem; levou vestido branco velho, e uma saia de ganga azul e panno da Costa com listras azues e brancas, e um taboleiro de sapatos; quem a pegar, leve a rua da Concordia n. 3, que será recompensado com 100$ rs. (8

PERN.; NA TYP. DE M. F DE FARIA — 1845.